



Diário Oficial de Bauru

ANO XVI - 1918 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 10 DE FEVEREIRO DE 2.011

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Giasone Albuquerque Candia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 11.460, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011

P. 6820/11 *Aprova o novo Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, consoante Resolução nº 357 do CONTRAN, de 02 de agosto de 2.010.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, o qual fica fazendo parte deste Decreto, consoante as novas determinações do CONTRAN, expedidas através da Resolução nº 357, de 02 de Agosto de 2.010.

Art. 2º A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, órgão executivo de trânsito no Município de Bauru, fará as compatibilizações necessárias nas normas complementares e nos seus procedimentos de trabalho, em conformidade com o presente Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 8.726, de 25 de abril de 2.000, Decreto nº 10.013, de 11 de abril de 2.005, Decreto nº 10.374, de 16 de fevereiro de 2.007 e outras disposições em contrário.

Bauru, 09 de fevereiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI. APROVADO PELO DECRETO Nº 11.460, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011.

Capítulo I - Da Natureza e Finalidade das JARI

Art. 1º As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, instituídas pela Lei Municipal nº 4.322, de 22 de julho de 1998, combinada com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, são órgãos colegiados, componentes do Sistema Nacional de Trânsito, responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos órgãos e entidades executivos de trânsito, por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

Art. 2º Poderá ser instituída, junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito municipal, a quantidade de JARI necessária para julgar, dentro do prazo legal, os recursos interpostos.

Parágrafo único. Sempre que funcionar mais de uma JARI junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do município, deverá ser nomeado um Coordenador.

Art. 3º As JARI's serão constituídas e seus integrantes nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, sendo-lhe facultada a delegação à autoridade de trânsito do município.

Art. 4º Quando necessário, e por decisão do chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser extintas ou criadas novas JARI.

Capítulo II - Das Competências e Atribuições

Art. 5º Compete às JARI:

I - julgar os recursos interpostos pelo responsável pela penalidade aplicada por prática de infração de trânsito de competência do Município de Bauru - SP, seja ele pessoa física ou jurídica proprietária do veículo, condutor devidamente identificado, embarcador, transportador ou procurador legalmente constituído.

II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas atuações, apontados em recursos e que se repitam sistematicamente;

IV - resolver os casos omissos deste regimento em relação aos recursos em pauta, junto à Coordenação das JARI;

V – receber, instruir e encaminhar ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN os recursos contra suas decisões, quando cabíveis.

Capítulo III - Da Composição das JARI

Art. 6º A JARI, órgão colegiado, terá no mínimo três integrantes, não havendo suplentes, para mandato de 2 (dois) anos, facultada a recondução por períodos sucessivos, obedecidos os seguintes critérios para sua composição:

I – um integrante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – representante servidor do órgão que impôs a penalidade;

III – representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante previsto no inciso I, ou quando o indicado, injustificadamente, não comparecer às sessões de julgamento, deverá ser observado o disposto no artigo 8º, e a vaga preenchida por um servidor público habilitado, integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 2º Se houver mais de uma entidade prevista no inciso III deste artigo, com interesse em indicar representante, estas deverão inscrever-se junto ao órgão de trânsito municipal, a fim de que a escolha seja realizada mediante sorteio.

§ 3º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, o membro injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no artigo 8º e a vaga preenchida por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 4º O Presidente, assim como o Coordenador, poderá ser qualquer dos integrantes do Colegiado, a critério da autoridade competente para designá-lo.

Art. 7º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Coordenador ou Presidente adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros da JARI.

Art. 8º Estará sujeito à perda de mandato o membro que:

I - contar com ausências não justificadas a 3 (três) sessões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas, no período de doze meses, da data que tomou posse;

II - cometer ato atentatório à dignidade do exercício da função.

Parágrafo único. Constatada uma das situações previstas nos incisos I ou II, o fato será comunicado pelo Presidente ou Coordenador das JARI ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá decidir pela perda do mandato, assim como nomear novo membro.

Art. 9º Não poderá compor a JARI:

I – assessores e servidores que prestem serviço, ou componham CETRAN ou CONTRANDIFE;

II - pessoas com antecedentes desabonadores;

III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com: auto-escolas, despachantes, Centro de Formação de Condutores e empresas ou escritórios de prestação de serviços de recursos administrativos e judiciais contra penalidade à infração de trânsito;

IV - quem estiver cumprindo ou tenha cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade.

Parágrafo único. É vedado aos integrantes das JARI que não representem o órgão ou entidade de trânsito que impôs a penalidade o exercício de cargo ou função do executivo ou legislativo da mesma

esfera do governo do órgão ou entidade de trânsito que impôs a penalidade.

Capítulo IV - Das Atribuições dos Membros da JARI

Art. 10 Todos os membros das JARI serão relatores, cada um a seu tempo, devendo, portanto, consignar seu voto. A decisão deverá ser assinada por todos os outros membros e, havendo discordância, o voto contrário deverá ser fundamentado no próprio corpo da decisão ou em documento separado, que fará parte integrante do recurso.

Parágrafo único. É vedado o julgamento do recurso pelo julgador quando tiver lavrado o Auto de Infração.

Art. 11 As eventuais informações solicitadas pelos membros das JARI, bem como as vistorias de veículos com objetivo de produção de provas para instrução do recurso deverão ser providenciadas pelo órgão de trânsito municipal.

Parágrafo único. Fica a critério do Presidente de cada Junta, agendar as sessões de julgamento não realizadas, em razão de coincidirem com feriados ou pontos facultativos.

Art. 12 Ao Presidente da JARI compete, especialmente:

- I - fixar os dias da semana e horário para a realização das sessões devendo, as mesmas, ter duração de pelo menos uma hora;
- II - convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;
- III - solicitar substituições dos titulares, no caso do §1º e §3º, do artigo 6º do presente;
- IV - resolver questões de ordem administrativa e apurar votos;
- V - assinar as atas de reuniões;
- VI - encaminhar à Coordenação das JARI informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;
- VII - fazer constar das atas às justificativas das suas ausências às reuniões, bem como as dos demais membros;
- VIII - justificar as faltas dos membros às sessões, comunicando ao Coordenador os casos em que se configurarem injustificadas;
- IX - representar a JARI perante qualquer entidade de Direito Público ou Privado;
- X - ter sob sua inspeção diretas todos os livros de atas e de distribuição de recurso;
- XI - autorizar extração de cópias de documentos e vistas de recursos;
- XII - expedir certidões, ofícios e comunicados referentes aos recursos e à própria JARI.

Art. 13 Aos membros da JARI compete, especialmente:

- I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões extraordinárias e às reuniões Plenárias, convocadas pelos Presidentes das JARI ou, quando for o caso, pelo Coordenador das JARI;
- II - relatar matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto com identificação e assinatura;
- III - discutir matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto contrário;
- IV - solicitar ao Coordenador, através do Presidente do colegiado, reuniões plenárias e extraordinárias das JARI para apreciação de assuntos relevantes, bem como apresentar sugestões, objetivando a boa ordem e o correto procedimento no julgamento dos recursos;
- V - solicitar, quando for o caso, informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento;
- VI - justificar suas ausências;
- VII - declarar-se impedido para relatar ou tomar parte no julgamento em que tenha, direta ou indiretamente, interesse no processo.

Capítulo V - Da Coordenação da JARI

Art. 14 A Autoridade de trânsito atribuirá anualmente a um dos Presidentes a responsabilidade pela Coordenação das JARI, cabendo-lhe:

- I - convocar com antecedência mínima de 8 (oito) dias e presidir as reuniões plenárias dos membros das JARI, para manifestações coletivas, troca de informações sobre o julgamento, exame de matéria de interesse comum, debates sobre legislação, uniformização de procedimentos e tudo mais que deva ser examinado coletivamente;
- II - convocar reuniões extraordinárias de uma ou mais Juntas, sempre que for necessário, em virtude de acúmulo de recursos não julgados;
- III - encaminhar, mensalmente e anualmente, à autoridade de trânsito do município, estatísticas dos julgamentos e relatórios das atividades das JARI.
- IV - comunicar à autoridade de trânsito do município as irregularidades observadas na atuação dos membros das JARI;
- V - divulgar aos membros das JARI os atos expedidos pelos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito;
- VI - dirimir dúvidas dos membros das JARI, quanto à interpretação da legislação de trânsito e normas deste Regimento.

§ 1º O mandato do Coordenador coincidirá com o Ano Civil.

§ 2º O Coordenador emitirá, até 30 de setembro do ano em curso, circular solicitando a indicação, até o dia 31 de outubro, de candidatos ao cargo, sendo que o chefe do Poder Executivo deverá apontar o próximo Coordenador até 20 de dezembro do ano em curso.

§ 3º O Coordenador poderá ser indicado como candidato à recondução por mais uma vez ao cargo.

§ 4º O Coordenador das JARI será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Presidente da 1ª JARI e, na falta deste, pelo da 2ª JARI e assim sucessivamente.

Capítulo VI - Das Reuniões

Art. 15 As reuniões das JARI receberão apoio administrativo e financeiro do órgão de trânsito do Município e serão realizadas pelo menos uma vez por semana, em quatro semanas do mês, para apreciação da pauta em local estabelecido pelo Órgão de Trânsito.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador das JARI, a pedido de qualquer de seus membros, desde que devidamente justificado.

Art. 16 A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples dos seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do Presidente.

Parágrafo único. No caso de empate e da ausência simultânea de membro julgador, o processo ficará suspenso, cabendo ao membro ausente proferir o voto de desempate na reunião seguinte.

Art. 17 O resultado do julgamento dos recursos será obtido pela maioria dos votos, por unanimidade ou contra o voto do relator, dando-se publicidade do mesmo.

Art. 18 As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I - abertura;
- II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior e assuntos pendentes;
- III - apreciação dos recursos colocados em pauta;
- IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com as JARI;
- V - encerramento.

Art. 19 Os recursos apresentados a JARI serão distribuídos igualmente aos seus membros para análise e julgamento.

Parágrafo único. No caso de ausência do membro, os recursos a ele destinados deverão ser distribuídos entre os membros presentes.

Art. 20 A distribuição dos recursos às JARI será aleatória podendo se dar por processamento eletrônico, exceto quando houver mais de um recurso da mesma placa, requerente ou infrator, que será distribuído para a mesma JARI e serão julgados em ordem cronológica.

Parágrafo único. Excetuam-se da ordem cronológica de julgamentos os recursos interpostos contra a penalidade de multa que estiverem com determinação judicial ou em processos administrativos próprios de interesse de outros órgãos competentes e que versam sobre apreensão e cassação do documento de habilitação, apreensão e transferência de propriedade do veículo.

Art. 21 Os membros da JARI, poderão convocar, para esclarecimentos, técnicos, funcionários e/ou agentes de fiscalização de trânsito.

Parágrafo único. Não será admitida a presença ou sustentação oral dos recorrentes no julgamento dos recursos.

Art. 22 Após a análise do recurso, o relator proferirá o seu voto por escrito, que será debatido, votado e transcrito o resultado no processo correspondente, sendo que as decisões serão tomadas conforme dispõem os artigos 16 e 17.

Parágrafo único. Os recursos pautados deverão ser julgados na data prevista, não sendo permitida a redistribuição dos recursos, exceto quando não houver quorum para julgamento e quando houve algum tipo de solicitação feita por um dos membros julgadores.

Capítulo VII - Dos Recursos e seu Procedimento

Art. 23 O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, mediante petição protocolada.

§ 1º Poderá ser interposto recurso por via postal.

§ 2º Serão apenas analisados os recursos protocolados tempestivamente.

Art. 24 A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso, cuja petição deverá conter, sob pena de rejeição liminar:

- I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;
- II - dados referentes a penalidade, constante da notificação ou do AIT;
- III - características do veículo extraídas do CRLV e do AIT;
- IV - exposição dos fatos e fundamento do pedido;
- V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento;
- VI - cópia da CNH.

Art. 25 Quando houver erro de pronunciamento de decisão da JARI, caberá petição dirigida ao Presidente, que juntará ao recurso e a corrigirá, se for o caso, após manifestação dos demais membros julgadores.

Art. 26 Das decisões da JARI caberá recurso para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado, que após requerido pelo Recorrente, deverá ser remetido pelo Presidente da JARI.

Capítulo VIII - Do Suporte Administrativo

Art. 27 O suporte administrativo à disposição das JARI deverá ser feito pelo órgão de trânsito

municipal, sendo estes especificamente:

- I - secretariar e apoiar administrativamente a Coordenação;
- II - secretariar as reuniões das JARI;
- III - preparar os processos para distribuição;
- IV - manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
- V - lavrar as atas das reuniões;
- VI - requisitar e controlar o material permanente e de consumo das JARI, providenciando de forma devida o que for necessário;
- VII - receber e registrar os processos para julgamento;
- VIII - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados, numerando e rubricando as folhas incorporadas aos mesmos.
- IX - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros das JARI;
- X - manter atualizados os arquivos da legislação de trânsito vigente, divulgar aos membros os procedimentos administrativos para o bom e fiel desempenho dos seus trabalhos.

Art. 28 Compete ao órgão de trânsito municipal propiciar os recursos financeiros, humanos, materiais e instalações adequadas para o seu pleno funcionamento e treinamento dos membros das JARI, sempre que necessário.

Capítulo IX - Disposições Finais

Art. 29 O órgão de trânsito municipal fornecerá às JARI todas as informações necessárias aos julgamentos dos recursos, permitindo a seus membros, se for o caso, solicitar consulta aos registros e arquivos relacionados com seu objeto.

Art. 30 As JARI funcionarão de forma autônoma, soberana e independente.

Parágrafo único. Seus membros, inclusive os representantes do órgão de trânsito municipal, não poderão sofrer sanções do órgão de trânsito em caso de deliberações contrárias a este.

Art. 31 A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para a administração pública.

Art. 32 Os membros das JARI deverão comparecer às reuniões ordinárias, extraordinárias; e às plenárias e cursos de reciclagem e atualização quando convocados pelo Coordenador das JARI.

Art. 33 Fica revogado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, aprovado pelo Decreto nº 8.726, de 25 de abril de 2.000, publicado no Diário Oficial de Bauru em 29 de Abril de 2.000.

Art. 34 Este Regimento e suas disposições finais entram em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 11.461, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011

Exonera a Secretária da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Cultura a Senhora, JANIRA FAINER BASTOS, portadora do RG nº 3.096.346.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de fevereiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.462, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011

Nomeia o Secretário da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura o Senhor, ELSON REIS, portador do RG nº 16.862.288-5.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de fevereiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.463, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011

P. 35.653/10 *Permite o uso de um imóvel público à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS o uso de um imóvel de propriedade do Município, objeto de parte da Matrícula nº 53.771 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, com área de 61,72 metros quadrados.

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- a) prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido o termo de permissão antes desse prazo, conforme conveniência da Administração;
- b) utilização do bem exclusivamente para a prestação de serviços postais;
- c) devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do Município 60 (sessenta) dias após notificada a PERMISSONÁRIA;
- d) manutenção, guarda e conservação da área por parte da PERMISSONÁRIA, a qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- e) toda e qualquer modificação a ser introduzida no bem deverá ser previamente autorizada pelo PERMITENTE e será de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA;
- f) gratuidade da permissão, nos termos das Leis Municipais nº 4.797, de 13 de fevereiro de 2.002, nº 4.858, de 02 de julho de 2.002 e 5.401, 19 de outubro de 2.006;
- g) devolução do bem findo o prazo permitido, independentemente de intimação, salvo prorrogação da permissão convencionada com antecedência pelas partes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de fevereiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0250935-75/2008/MCIDADES/CAIXA, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0250935-75/2008/MCIDADES/CAIXA - CONTRATANTE: União Federal, por meio da Caixa Economica Federal - **CONTRATADO:** Município de Bauru - **OBJETO:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar item nº 16 da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Repasse nº 250935/2008/MCIDADES/CAIXA, de 30/04/2008, vinculado ao Termo de Compromisso nº 0250935/2008/MCIDADES/CAIXA, realizado segundo os termos do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA: 16. A vigência desse contrato de repasse/termo de compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 20 de abril de 2011, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado." - **ASSINATURA:** 18/01/2.011.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0260297-60/2008 - CONTRATANTE: União Federal, por meio da Caixa Economica Federal - **CONTRATADO:** Município de Bauru - **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo alterar item nº 16 da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Repasse nº 0260297-60/2008, de 30/12/2008 realizado segundo os termos do Programa TURISMO SOCIAL NO BRASIL do Ministério do Turismo, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA: 16. A vigência desse contrato de repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 20 de janeiro de 2012, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado." - **ASSINATURA:** 17/01/2.011.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE 0250931-37/2008/MCIDADES/CAIXA, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0250931-37/2008/MCIDADES/CAIXA - CONTRATANTE: União Federal, por meio da Caixa Economica Federal - **CONTRATADO:** Município de Bauru - **OBJETO:** O presente Instrumento tem por objetivo alterar item nº 16 da Cláusula Décima Sexta do CONTRATO DE REPASSE 0250931-37/2008/MCIDADES/CAIXA, de 30/04/2008 VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0250931-37/2008/MCIDADES/CAIXA, realizado segundo os termos do Programa Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA: 16. A vigência desse contrato de repasse/termo de compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 20 de abril de 2011, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado." - **ASSINATURA:** 18/01/2.011.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Renato Gragnani
Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente e no relatório do Departamento de Avaliação Funcional, a aprovação durante o Estágio Probatório, confirmando assim sua efetivação no cargo os servidores:

NOME: ANA CLAUDIA RUELA CARDOSO
MATRICULA: 28.972
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I

NOME: ANDRE LUIS CORDEIRO GARCIA
MATRICULA: 28.772
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME: ANDREIA FERNANDES PRADO
MATRICULA: 28.977
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME: BEATRIZ ALENCAR BRASIL DA RUA
MATRICULA: 28.970
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I

NOME: CARLOS EDUARDO DA SILVA MECHESEREGIAN
MATRICULA: 28.940
CARGO: AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: CASSIA SINGER
MATRICULA: 28.963
CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - MEDICO

NOME: CLARETHE REGINA BERTHOLI LOMBARDI
MATRICULA: 28.967
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: DANIELI DE ANDRADE ASTOLFI
MATRICULA: 28.942
CARGO: ASSISTENTE EM MEIO AMBIENTE - SERVENTE DE LIMPEZA

NOME: DORALICE IZIDORO DE CARVALHO LEITE
MATRICULA: 29.000
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: EDSON ALEXANDRE DE LIMA
MATRICULA: 28.996
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME: ELAINE CRISTINA ANAIA DE SANTANA
MATRICULA: 28.986
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME: ELIANA APARECIDA ESTORINO
MATRICULA: 28.976
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: FATIMA DE SOUZA CUNHA DOS REIS
MATRICULA: 28.945
CARGO: ASSISTENTE EM MEIO AMBIENTE - SERVENTE DE LIMPEZA

NOME: IARA BENICIO DE SOUZA
MATRICULA: 28.973
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: IVONE VIEIRA PAULINO
MATRICULA: 28.978
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: JOSÉ RICARDO BOMBINI
MATRICULA: 28.939
CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - MEDICO

NOME: LAURA AMELIA IZAR CAMARO HORTOLAN
MATRICULA: 28.952
CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - MEDICO

NOME: LINDINALVA MENEZES SILVA
MATRICULA: 28.992
CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE - LACTARISTA

NOME: LUCIANE APARECIDA SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 28.980
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: LUCY ORTIZ DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 29.002
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: LUIZ ROBERTO ALVES CRUZ
MATRICULA: 28.958
CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - MEDICO

NOME: MARCIA LIMA TERUEL PEREIRA
MATRICULA: 28.956
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: MARIA ANGELICA RAMOS
MATRICULA: 28.953
CARGO: ASSISTENTE EM MEIO AMBIENTE - SERVENTE DE LIMPEZA

NOME: MARIA APARECIDA COLLETO DOS ANJOS
MATRICULA: 28.959
CARGO: ASSISTENTE EM MEIO AMBIENTE - SERVENTE DE LIMPEZA

NOME: MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 28.968
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: MARLI ALVES FERREIRA
MATRICULA: 28.860
CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME: MARISLENE OLIVEIRA TREFILLO
MATRICULA: 28.987
CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE - LACTARISTA

NOME: NAIR BORGES
MATRICULA: 28.966
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: NARCI ALVES DOS SANTOS
MATRICULA: 28.979
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I

NOME: RAQUEL REGINA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 28.974
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I

NOME: RENATA VASCONCELOS SANCHEZ
MATRICULA: 28.975
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME: RITA DE CASSIA RAMIRES GIMENES DEZAN
MATRICULA: 28.961
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: ROSE MARY NUNES DIOGO
MATRICULA: 28.971
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I

NOME: SILVIA COSTA SANTANA
MATRICULA: 28.960
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: SILVIA HELENA COSTA RIBEIRO ALMEIDA
MATRICULA: 28.983
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME: SONIA CORACINI
MATRICULA: 28.954
CARGO: ASSISTENTE EM MEIO AMBIENTE - SERVENTE DE LIMPEZA

NOME: VANILDA VERLI
MATRICULA: 26.069
CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

Bauru, 07 de fevereiro de 2011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
 PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO
AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício “AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA”, devem efetuar o Recadastramento, no Período de 10 de Janeiro a 31 de Março de 2011.

DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:

Servidores Estatutários:

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra-se cadastrado como portador de deficiência. **Atenção:** Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS, documentos pessoais do dependente e do segurado e comprovante de residência.
- 4- Documentos Pessoais: do dependente e do segurado e comprovante de residência

Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas):

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- Documentos Pessoais: do dependente e do segurado e comprovante de residência

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Av. Nuno de Assis nº14-60 Horário de Atendimento: 8h às 17h.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2011. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2011.

Atenciosamente,
 Seção de Serviço Social

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL

Cancelamento dos dependentes beneficiários do PLANO DE SAÚDE que completaram 21 anos de idade no mês de Janeiro/2011.

Informamos abaixo os **DEPENDENTES** dos Servidores / Pensionistas que serão excluídos a partir de **01/02/2011**, do **PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL**, portanto após completarem 21 (vinte e um) anos de idade, limite este previsto no Artigo 4º § III da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

Orientações aos titulares dos dependentes cancelados

Os interessados na manutenção do Plano de Saúde Municipal para os dependentes cancelados abaixo, deverão contatar a empresa de saúde (**BENEPLAN LTDA**) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação para inclusão na condição de dependente agregado (sem carências), conforme Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

Salientamos que o custeio desta categoria de dependente agregado deverá ser suportado na integralidade pelo Titular, diretamente com a empresa de saúde, de acordo com o § 1º do referido artigo.

Dependente a ser cancelado	Grau	Titular	Nasc.
DANIEL JOSE FERRARI	FILHO	ALDEVINA DE SOUZA FERRARI	16/01/1990
TARSIS DIEGUES M FONSECA	FILHO	CARLOS ANTONIO FONSECA	07/01/1990
ANGELICA M DOS SANTOS SOUZA	FILHA	EUNICE ANTONIA DOS SANTOS SOUZA	27/01/1990
FLAVIA CONSANI SILVA	FILHA	ILDENEZ CONSANI	25/01/1990
RICARDO MACHADO	FILHO	IRACILDA FERREIRA	23/01/1990
PAULO VITOR SCALFI FELIPE	FILHO	JOSE FELIPE	17/01/1990
JESSICA MUNHOZ FELIX	FILHA	JOSE FELIX	08/01/1990
ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	FILHO	JOSITA ALVES DE SOUZA	09/01/1990
JULIEN MOURA LAMBERTINI	FILHA	JULIANE VIGO MOURA	11/01/1990
ALINE SALGADO DIONIZIO	FILHA	LUCIMAR SALGADO DIONIZIO	31/01/1990
DIOGO ESTEVAO L PEREIRA	FILHO	LUIZ CARLOS PEREIRA I	31/01/1990
MARCOS ROBERTO INFORZATO JUNIOR	FILHO	MARCOS ROBERTO INFORZATO	23/01/1990
PAULO HENRIQUE INFORZATO	FILHO	MARCOS ROBERTO INFORZATO	23/01/1990
SERGIO DE SOUZA MARTINS	FILHO	MARCOS SERGIO MARTINS	20/01/1990
LAIS DA SILVA RODRIGUES	FILHA	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	20/01/1990
JULY CAROLINA ERBA	FILHA	MARIA ODETE PARIZOTTO ERBA	14/01/1990
MICHELLE ALVES ABILIO	FILHA	MARIA ROSA ALVES	27/01/1990
ALINE CAMARGO VOLPE	FILHA	MARISE CAMARGO REIS VOLPE	31/01/1990
GABRIEL HENRIQUE PEREIRA	FILHO	NELMA MARIA PEREIRA	18/01/1990
LUCAS RODRIGUES A DA SILVA	FILHO	ORLANDO ALVES DA SILVA FILHO	26/01/1990
LIGIA CRISTINA LUIZ	FILHA	PASCOAL LUIZ	06/01/1990
JANAINA DA SILVA PEREIRA	FILHA	ROSALINA MARQUES DA SILVA PINTO	09/01/1990
MARIANA DE CARVALHO	FILHA	ROSAURA ELIZELITA DE CARVALHO	18/01/1990
RAFAEL DE ALEXANDRE	FILHO	SANDRAMARA ANASTACIO DE ALEXANDRE	31/01/1990
TAMARA FAGUNDES DE VERGENNES	FILHA	SONIA AUGUSTA FAGUNDES DE VERGENNES	06/10/1989
LIGIANE HERNANDES DA SILVA	FILHA	SUELI HERNANDES DA SILVA	10/01/1990
NATALIA CRISTINA DE CARVALHO	FILHA	VALDECI LUIZ DE CARVALHO	14/12/1989

A devolução das carteirinhas dos cancelados deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Secretaria da Administração, Avenida Dr. Nuno de Assis nº 14-60, Jardim Santana, 1º andar, Divisão de Apoio ao Servidor.

O uso do plano de saúde por qualquer dependente citado acima, a partir da data desta publicação será considerado como ilegal, onde o Titular do Plano de Saúde será responsabilizado em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.781/94 (Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REPUBLICANDO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR EM REGULAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, REALIZADO EM 06/02/2011.

1-A, 2-C, 3-A, 4-A, 5-D, 6-D, 7-C, 8-A, 9-A, 10-A, 11-A, 12-C, 13-A, 14-C, 15-C, 16-A, 17-B, 18-B, 19-A, 20-A, 21-B, 22-C, 23-B, 24-A, 25-A, 26-C, 27-B, 28-D, 29-D, 30-A, 31-C, 32-C, 33-C, 34-C, 35-D, 36-D, 37-C, 38-B, 39-A, 40-B.

A Comissão
 Bauru, 10 de fevereiro de 2011

EXONERA/POSSE: A partir de 10/02/2011, portaria nº 295/2011 exonera a servidora ADRIANA FERREIRA ROSSI, portadora do RG nº 40.913.347-4, do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE – AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS e dá posse concomitante no cargo efetivo de AUXILIAR DE CRECHE I conforme concurso público já realizado.

A partir de 10/02/2011, portaria nº 296/2011 exonera a servidora DORALICE SOARES SILVA CINEGAGLIA, portadora do RG nº 9.426.041-9, do cargo efetivo de SERVENTE DE ESCOLA I e dá posse concomitante no cargo efetivo de AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO conforme concurso público já realizado.

A partir de 10/02/2011, portaria nº 297/2011 exonera a servidora MARILEIA PIRES CAMARGO, portadora do RG nº 32.587.722-1, do cargo efetivo de AUXILIAR DE CRECHE I e dá posse concomitante no cargo efetivo de AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO conforme concurso público já realizado.

A partir de 10/02/2011, portaria nº 298/2011 exonera a servidora LUIS CARLOS PRADO FERREIRA, portadora do RG nº 24.490.081-4, do cargo efetivo de AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE – AJUDANTE GERAL e dá posse concomitante no cargo efetivo de AGENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA conforme concurso público já realizado.

ERRATA: No DOB nº 1914 de 01/02/2011:

Onde se lê: PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº 234/2011 ... **ASSISTENTE EM MEIO AMBIENTE – SERVENTE DE LIMPEZA** ... REGINA CELIA FERREIRA DOS SANTOS... **leia-se:** ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA ...

No DOB nº 1906 de 13/01/2011:

Onde se lê: PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº 090/2011 ... **ASSISTENTE EM MEIO AMBIENTE – SERVENTE DE LIMPEZA** ... CLEBERSON CHARLES RAFAEL... **leia-se:** ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA ...

No DOB nº 1906 de 13/01/2011:

Onde se lê: PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº 091/2011 ... **ASSISTENTE EM MEIO AMBIENTE –**

SERVENTE DE LIMPEZA ... RAQUEL MESSIAS... leia-se: ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA ...

No DOB n.º 1906 de 13/01/2011:

Onde se lê: PORTARIA DE NOMEAÇÃO n.º 090/2011 ... **ASSISTENTE EM MEIO AMBIENTE – SERVENTE DE LIMPEZA ... LEILA DE MELO NOGUEIRA... leia-se:** ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA ...

TORNA SEM EFEITO: PORTARIA N.º 273/2011: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 025/2011 que nomeou o (a) Sr(a). **SIMONE PATRICIA PAGANINI**, portador (a) do RG n.º 17394609 no cargo efetivo de “**AGENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA N.º 274/2011: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 029/2011 que nomeou o (a) Sr(a). **SHIRLEYDE ANDRADE NÉ**, portador (a) do RG n.º 257733218 no cargo efetivo de “**AGENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA N.º 275/2011: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 103/2011 que nomeou o (a) Sr(a). **KELLY POLIDO KANESHIRO OLYMPIO**, portador (a) do RG n.º 297799496 no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM SAUDE - CIRURGIÃO DENTISTA**”, EM RAZÃO DE DESISTENCIA.

PORTARIA N.º 276/2011: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 011/2011 que nomeou o (a) Sr(a). **JULIANA CAROLINA TRINO**, portador (a) do RG n.º 444365680 no cargo efetivo de “**TECNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - COMPRADOR**”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA N.º 277/2011: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2646/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **FERNANDA DE ALMEIDA MOREIRA**, portador (a) do RG n.º 295681263 no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO**”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA N.º 278/2011: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2812/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **ALESSANDRO AFONSO KRAVSZENKO**, portador (a) do RG n.º 234935790 no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - ELETRICISTA INSTALADOR**”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA N.º 279/2011: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 229/2011 que nomeou o (a) Sr(a). **ROCHELY LUIZI COSTA JOEL**, portador (a) do RG n.º 345305875 no cargo efetivo de “**INSPETOR DE ALUNOS I**”, EM RAZÃO DE DESISTENCIA.

PORTARIA N.º 280/2011: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 088/2011 que nomeou o (a) Sr(a). **CARMENLUCI APARECIDA DA SILVA**, portador (a) do RG n.º 462486679 no cargo efetivo de “**MERENDEIRA I**”, EM RAZÃO DE DESISTENCIA.

PORTARIA N.º 281/2011: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2797/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **EMERSON AKIRA GABAN**, portador (a) do RG n.º 21530600 no cargo efetivo de “**AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA**”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA N.º 282/2011: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2874/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **JOAO PAULO CARNEIRO**, portador (a) do RG n.º 259670054 no cargo efetivo de “**AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA**”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA N.º 284/2011: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 131/2011 que nomeou o (a) Sr(a). **ROBERTA ALESSANDRA BERNARDINO**, portador (a) do RG n.º 338488182 no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL - PSICOLOGO**”, EM RAZÃO DE DESISTENCIA.

PORTARIA N.º 285/2011: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 016/2011 que nomeou o (a) Sr(a). **CARLOS EDUARDO BARBOZA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG n.º 455824897 no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA N.º 286/2011: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2665/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **FRANCISCO CONRADO DE SOUZA**, portador (a) do RG n.º 212818296 no cargo efetivo de “**AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO CIVIL / INFRAESTRUTURA - SERVENTE DE PEDREIRO**”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA N.º 287/2011: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 2815/2010 que nomeou o (a) Sr(a). **MOISES MACENA**, portador (a) do RG n.º 139147287 no cargo efetivo de “**AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO CIVIL / INFRAESTRUTURA - SERVENTE DE PEDREIRO**”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE – AJUDANTE GERAL

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o cargo de **Auxiliar em Meio Ambiente – Ajudante Geral**, para a realização da Prova I – Prova Objetiva, nos termos do Edital 12/2010, de acordo com as seguintes orientações: **A PROVA I – PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 13/02/2011 (DOMINGO), NA INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO – ITE, PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO (Bloco 5), sito à PRAÇA IX DE JULHO N.º 1-51, VILA PACIFICO.**

SALA	INSCRIÇÃO
107	1 a 75
108	76 a 155
109	156 a 230
111	231 a 310
112	311 a 392
201	393 a 472
202	473 a 565
203	566 a 645
206	646 a 720
207	721 a 795
208	796 a 875
209	876 a 950
210	951 a 1030
211	1031 a 1110
301	1111 a 1190
302	1191 a 1275
303	1276 a 1355
306	1356 a 1430
307	1431 a 1507
308	1508 a 1585
309	1586 a 1660
310	1661 a 1721

A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. **O portão de entrada será fechado impreterivelmente às 8 horas e 50 minutos, não sendo permitida, sob nenhum pretexto a entrada de candidato após o horário estabelecido.**

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de: Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo DRH; original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas (Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis n.º 14-60, com antecedência de até dois dias da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento).

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na hora, data e local aprezados para realização da Prova I – Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

Bauru, 11 de janeiro de 2011.

A Comissão

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 05 /2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos de **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.869/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado através do **Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em 15 de março de 2011**.
8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Técnico em Saúde – Técnico em Imobilização Ortopédica.

Vagas: 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Imobilização Ortopédica e Inscrição na ASTEGO

Vencimentos¹: R\$ 1.260,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho³: 36 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Técnicos em Saúde

² Benefícios – Vale Compra.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro na ASTEGO) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **14/02/2011 a 18/02/2011, no horário das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP: 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Técnico em Saúde – Técnico em Imobilização Ortopédica

Provas: Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos

Nº Questões: 40

Peso: 100

Caráter: Classificatório e Eliminatório

Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de Março de 2011**, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no de **15 (quinze) de Março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter **classificatório e eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
 - d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1;**
 - a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;
 - b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
 - d) a não registrar antecedentes criminais;
 - e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.869/2010.**

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO****TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**

Instruir o paciente sobre o procedimento; executar imobilização; organizar o local de realização do procedimento.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Organização no Processo de Trabalho em Ortopedia e Traumatologia. **2.** Anatomia e Fisiologia Humana. **3.** Fisiopatologia do Trauma. **4.** Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida. **5.** Semiologia Ortopédica. **6.** Ética Profissional. **7.** Aparelhos Gessados, Órteses e Próteses Ortopédicas. **8.** Trações. **9.** Imagenologia. **10.** Noções Técnicas de Ortopedia. **11.** Bandagens e Técnicas de Imobilização. **12.** Conhecimentos Básicos do instrumento específico. **13.** Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico). **14.** Normas de Biossegurança. **15.** SUS e suas Principais Legislações.

BIBLIOGRAFIA –

1. Flávio Pires de Camargo e Enéas Brasiliense Fusco - Técnicas de Imobilização - Campbell ' Orthopaedics - 10ª edição.
2. Rohen Yokochi - Atlas Fotográfico Anatomia Humana, Editora Manole Ltda 4ª- Edição.
3. A. Sarmiento E L. L. Latta- Editora Revinter. Tratamento Funcional das Fraturas Edição: 1a./2001.
4. Carlo Américo Fattini & José Geraldo Dangelo - Anatomia Humana Básica 2ª ed. São Paulo - Atheneu 2002.
5. Mário Hiroyuki Hivata - Manual de Biossegurança - São Paulo - Manole 2002.
6. BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o SUS. Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/default.cfm> OU http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_entendendo_o_sus_2007.pdf

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
13/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
10/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/02/2011	Abertura Inscrições
18/02/2011	Encerramento Inscrições
15/03/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
20/03/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 13 de Janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 06 /2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagas de **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.870/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado através do **Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em 15 de março de 2011.**
8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:**Cargo:** Técnico em Saúde –Técnico em Radiologia e Imagenologia**Vagas:** 01**Escolaridade/Pré-Requisito:** Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Radiologia e Inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia/SP**Vencimentos¹:** R\$ 1.260,00**Benefícios²:** R\$ 210,00**Jornada de Trabalho³:** 24 horas / semanais**Valor Inscrição:** R\$ 20,00**Notas:**¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Técnicos em Saúde² Benefícios – Vale Compra.**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia no Estado de São Paulo - CRTR) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por

órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **14/02/2011 a 18/02/2011, no horário das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP: 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado em **dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) **Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa.** Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. O candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de

aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2.**

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia e Imagenologia

Provas: Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos

Nº Questões: 40

Peso: 100

Caráter: Classificatório e Eliminatório

Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de Março de 2011**, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **15 (quinze) de Março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter **classificatório e eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela

Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1;**

a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;

b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

d) a não registrar antecedentes criminais;

e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.870/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA

Instruir o paciente sobre o exame; executar o exame radiológico sob a supervisão do médico radiologista; organizar o local de realização dos exames.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Princípios e Diretrizes da profissão. **2.** Ética profissional e Responsabilidade. **3.** Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. **4.** Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raios-x, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. **5.** Exames contrastados. **6.** Noções básicas sobre meios de contrastes utilizados em exame de imagens. **7.** Conhecimentos de técnicas de utilização de Raios-x. **8.** Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. **9.** Técnicas de manejo de aparelhos de raios-x convencional e telecomandada. **10.** Noções básicas de física aplicada à radiologia e radioproteção. **11.** Conhecimentos em radiologia digital. **12.** Informática (Word, e-mail, internet e Excel). **13.** SUS e suas Principais Legislações.

BIBLIOGRAFIA

- Lei Federal nº 7.394, de 29/10/1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia.
- Decreto Federal nº 92.790, de 17/06/1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29/10/1985.
- Resolução nº 21, de 29/05/1988, do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.
- Legislação concernente ao operador de Raios-x; Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva.
- GELVIS CARDOZO DOS SANTOS – Manual de radiologia: fundamentos e técnicas, São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2008.
- AMAURY DE CASTRO JÚNIOR – Introdução à radiologia, 1ª edição – São Paulo: Rideel, 2008.
- BONTRAGER, KENNETH – Tratado de posicionamento radiográfico e anatomia, Elsevier, 2005.
- FERRARO, NICOLAU GILBERTO – Física: básica, 2ª edição, SP: Atual, 2004.
- DÂNGELO, JOSÉ GERALDO – Anatomia básica dos sistemas orgânicos, SP: editora Ateneu, 2002.
- CASTRO JÚNIOR, AMAURY – Introdução à radiologia, Riedel, 2006.
- ALMIR INÁCIO DA NÓBREGA – Manual de técnicas radiológicas, 3ª edição, ed. Difusa.
- BONTRAGER, KENNETH – Tratado de técnica radiológica e base anatômica, 5ª edição: Guanabara Koogan. **13.** BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
- BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o SUS. Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/default.cfm> OU http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_entendendo_o_sus_2007.pdf

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
13/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
10/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/02/2011	Abertura Inscrições
18/02/2011	Encerramento Inscrições
15/03/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
20/03/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 13 de Janeiro de 2011.

**RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 07/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos de **AGENTE EDUCACIONAL – SECRETÁRIO DE ESCOLA** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.999/2010), e demais legislações aplicáveis aos servidores públicos municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.110/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.999/2010) e demais legislações inerentes aos servidores públicos municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **15 (quinze) de Março de 2011**.
- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Agente Educacional – Secretário de Escola

Vagas: 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Ensino Médio Completo

Vencimentos¹: R\$ 887,25

Benefícios²: - Vale Compra; Vale Refeição

Jornada de Trabalho: 40 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial de Agente Educacional

² Benefícios – Vale Compra no valor de R\$ 210,00; Vale Refeição no valor de R\$ 132,00.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **14/02/2011 a 18/02/2011, no horário das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias nº11-38, Vila Altinópolis Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido **um** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/

99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido

incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir: **Cargo:** Agente Educacional – Secretário de Escola

Provas: Prova Objetiva - Português; Matemática; Informática; Legislação; Atualidades;

Nº Questões: 50

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de Março de 2011**, sendo composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **15 (quinze) de Março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter e **eliminatório e classificatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão

aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
- d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;
- b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
- d) a não registrar antecedentes criminais;
- e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.110/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

AGENTE EDUCACIONAL – SECRETÁRIO DE ESCOLA

Executar serviços administrativos na secretaria da escola. Organizar e efetuar a matrícula e rematrícula dos alunos. Atender pais, alunos e responsáveis, solucionando questões burocráticas como ausências por doenças, transferências, dificuldades em frequentar a escola. Auxiliar no planejamento educacional.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA

Português: 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Relações de sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Sentido denotativo e conotativo das palavras. 4. Sintaxe de concordância (nominal e verbal). 5. Morfologia (classes gramaticais e suas flexões). 6. Ortografia, pontuação e acentuação. 7. Redação Oficial (aspectos fundamentais).

Matemática: 1. Números reais: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. 2. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. 3. Sistema legal de medidas. 4. Médias Aritmética, Geométrica e Ponderada. 5. Razões e proporções. 6. Regras de três simples e compostas. 7. Porcentagem. 8. Equações e inequações de 1.º e 2.º graus. 9. Sistemas lineares. 10. Matrizes e determinantes. 11. Funções polinomiais. 12. Progressão Aritmética e Geométrica. 13. Trigonometria. 14. Noções de probabilidade e estatística. 15. Áreas e volumes.

Informática: 1. **Microsoft Windows XP:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. 2. **Microsoft Word 2003:** edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, legendas, inserção de objetos, caixas de texto. 3. **Microsoft Excel 2003:** estrutura de planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, impressão, inserção de objetos, numeração de páginas, classificação. 4. **Internet Explorer:** conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias).

Legislação: 1. Constituição da República Federativa do Brasil, alterada pelas Emendas constitucionais números: 19 e 20 respectivamente, de 04 de junho 1988 e 15 de dezembro de 1988. Artigos: 5, 37 ao 41, 205 ao 214, 226 ao 230.

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos: 1 ao

6, 13; 53 ao 73; 83 ao 85.

Atualidades: Fatos ocorridos (a partir de janeiro de 2010), em diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, saúde, educação, tecnologia, relações internacionais e meio ambiente.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988. _____, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. _____, **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8069/90 de 13 de julho de 1990. São Paulo: CBIA-SP, 1991.

ANEXO III CRONOGRAMA

Datas	Eventos
13/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
10/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/02/2011	Abertura Inscrições
18/02/2011	Encerramento Inscrições
15/03/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
20/03/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 13 de Janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 08 /2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos de **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.868/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado através do **Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em 15 de março de 2011**.
8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Especialista em Construção Civil/Infra-estrutura-Engenheiro Civil

Vagas: 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Curso Superior em Engenharia Civil e Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA

Vencimentos¹: R\$ 2.835,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho: 30 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 30,00

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Especialistas Técnicos 2

² Benefícios – Vale Compra.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA), constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de 14/02/2011 a 18/02/2011, no horário das 09h:00min às 16h:00min (horário de Brasília/DF), **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP: 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado em **dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) **Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa.** Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. O candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato,

reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.
6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.
8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.
9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.
10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:
Cargo: Especialista em Construção Civil/Infra-estrutura-Engenheiro Civil
Provas: Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos
Nº Questões: 25
Peso: 100
Caráter: Classificatório e Eliminatório
Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de Março de 2011**, sendo composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **15 (quinze) de Março de 2011**.
2. Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova**.
4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.
7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.
11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter **classificatório e eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.
- 1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- 1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.
- 1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
- 1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

- a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.
6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.
7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
- d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;
- b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
- d) a não registrar antecedentes criminais;
- e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.868/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA-ENGENHEIRO CIVIL

Projetar e desenvolver projetos técnicos executivos na área de engenharia civil; acompanhar e fiscalizar andamento das obras; coordenar execução e manutenção de obras; elaborar documentação técnica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Orçamento e Planejamento de Obras. **2.** Engenharia de Avaliações. **3.** Estruturas de Concreto Armado. **4.** Fundações. **5.** Patologias em Edifícios. **6.** Práticas de Construção Civil. **7.** Análise Estrutural – Estática. **8.** Instalações Hidráulicas. **9.** Instalações Elétricas. **10.** Qualidade na Indústria da Construção Civil. **11.** Mecânica dos solos. **12.** Estruturas de madeira. **13.** Drenagem de Águas Pluviais. **14.** Materiais de Construção.

BIBLIOGRAFIA –

1. Engenharia de Custos – Uma metodologia de orçamentação para Obras Cíveis – 5ª edição, Autor : Paulo Roberto Dias Vilela.
2. Cálculo e Detalhamento de Estruturas usuais de Concreto Armado – 3ª edição, Autores : Roberto Chust Carvalho e Jasson Rodrigues de Figueredo Filho.
3. Exercícios de Fundações – 1ª edição, Autor: Urbano Rodrigues Alonso.
4. Concreto Armado – Eu te Amo – 6ª edição, Autores : Manoel Henrique Campos Botelho e Oswaldemar Marchetti.
5. O Edifício e seu Acabamento – Prática de Construção Civil – 1ª edição, Autor: Hélio Alves Azeredo.
6. Trincas em edifícios – Causas, prevenção e recuperação – 1ª edição, Autor: Eng. Ércio Thomaz.

7. Mecânica Vetorial para Engenheiros – Estática – 5ª Edição, Autores: Ferdinand P. Beer e E. Russel Jonhston, Jr.
8. Execução e Manutenção de Sistemas Hidráulicos Prediais – 1ª edição, Autores: Orestes Marracini Gonçalves, Racine T A Prado, Marina S O Ilha, Simar Amorim, Lúcia Helena de Oliveira, Aron Lopes Petrucci, Gilberto Alves Martins e Clóvis Pulici.
9. Manual de Argamassas e Revestimentos – Estudo e Procedimento de Execução – 1ª edição, Autor: Antônio J S I Fiorito.
10. Tecnologia, Gerenciamento e Qualidade na Construção – 1ª edição, Autor: Eng. Ércio Thomaz.
11. Fundações – Teoria e Prática – 2ª edição, Autores: Waldemar Hachich, Frederico F. Falconi, José Luiz Saes, Régis G O Frota, Celso S Carvalho e Susumo Niyama.
12. Técnicas de Armar as Estruturas de Concreto – 1ª edição, Autor: Péricles Brasileiro Fusco.
13. Mecânica dos solos e suas Aplicações – 4ª edição, Autor: Homero Pinto Caputo.
14. Estruturas de Madeira – 6ª edição, Autor: Walter Pfeil.
15. Prática de Pequenas Construções Vol. 1 e 2 – 5ª edição, Autor: Alberto de Campos Borges.
16. Águas de chuva: Engenharia das águas pluviais nas cidades - 2ª edição, Autor: Manoel Henrique Campos Botelho.
17. Engenharia de Avaliações – Uma Introdução à metodologia científica – 1ª edição, Autor: Rubens Alves Dantas.
18. Instalações Elétricas – 15ª edição, Autor: Hélio Creder.
19. Instalações Hidráulicas e Sanitárias – 6ª edição, Autor : Hélio Creder.
20. Materiais de Construção – 11ª edição, Autor : Elídio Petrucci.

ANEXO III CRONOGRAMA

Datas	Eventos
13/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
10/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/02/2011	Abertura Inscrições
18/02/2011	Encerramento Inscrições
15/03/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
20/03/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 13 de Janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 09/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2863/2010** obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vaga ora existente e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade dos Concursos Públicos regulados pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **15 (quinze) de março de 2011**.
8. A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa E Serviços - Técnico Orçamentário

Vaga: 01

Pré-Requisito: Ensino Médio Completo e Conclusão de Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração.

Vencimentos¹: R\$ 1.260,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho: 40 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Técnicos

² Benefícios – Vale Compra.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, de Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração ou Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior, expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, em Contabilidade ou Administração) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
 - f.1) O candidato que apresentar para fins de ingresso na carreira o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior nas áreas acima especificadas, deverá estar ciente do disposto no artigo 9º, inciso IV, artigo 20 e artigo 37, todas da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **14 de fevereiro de 2011 a 18 de fevereiro de 2011, das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006, da Prefeitura Municipal de Bauru. Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) **Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no

período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo para providenciar a efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original) , Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2.**

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato

será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido.**

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E PONTUAÇÃO:

1. O concurso será de **Provas**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico orçamentário

Prova Objetiva: **Conhecimentos Gerais** - Informática, Matemática Português /

Conhecimentos Específicos - Contabilidade Pública e Orçamento Público

Nº Questões: 50

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Orçamentário será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de março de 2011**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **15 (quinze) de março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar

ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova, desde que acompanhado por um fiscal.

11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter **classificatório** e **eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabarito, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
- d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;
- b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
- d) a não registrar antecedentes criminais;
- e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pelas **Portarias nº 2.863/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO

Descrição Sumária: Planeja, elabora e acompanha o orçamento municipal, bem como as demais fases da execução.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

· INFORMÁTICA

Programa:

1.0 Conceitos básicos: Hardware e Software. 2.0 Ferramentas básicas: “BrOffice Org. 3.2.1”, Editor de Textos “Writer”, Planilha Eletrônica “Calc”, Ferramenta para Apresentações “Impress”. 3.0 Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. 4.0 Conceitos de Tecnologia da Informação: 4.1. Sistemas de Informações. 4.2. Segurança da Informação. 4.3. Software Livre. 4.4. Redes de Computadores.

· MATEMÁTICA

Bibliografia:

PROGRAMA: Juros simples e composto: montante, juros, taxa real, taxa efetiva, taxas equivalentes e capitais equivalentes; Descontos: simples, composto, racional e comercial.

PENIDO, E. Matemática Financeira para Concurso Público. Ed. Atlas.

MATHIAS, W.F. e JOSÉ M. P. G. Matemática Financeira. Ed. Atlas.

· PORTUGUÊS

Programa:

Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros e domínios discursivos;

Pontuação gramatical e expressiva;

Elementos mórficos e processos de formação de palavras;

Emprego das diferentes classes de palavras;

Concordância nominal e verbal;

Regência nominal e verbal;

Crase;

Colocação pronominal;

As estruturas do período simples: frase, oração, período, sujeito, predicado, complemento verbal,

complemento nominal, adjunto adnominal, adjunto adverbial, agente da passiva, aposto, vocativo

Comportamento sintático das orações e relações lógico-discursivas marcadas pelos conectores, em períodos compostos;

Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, hiperônimos, hipônimos; polissemia, denotação e

conotação;

Ortografia (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2008).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

· CONTABILIDADE PÚBLICA

Programa:

Conceito, campo de atuação, abrangência.

Regimes Contábeis: conceito e princípios.

Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra-orçamentária, estágios, restituição e anulação de receitas.

Despesas Públicas: conceito, classificação, estágios.

Restos a Pagar.

Créditos Adicionais.

Levantamento de Balanços: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais.

Bibliografia:

KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública, teoria e prática. Atlas. 10ª ed.

ANGELICO, João. Contabilidade Pública. Atlas, 8ª ed.

Lei Complementar 101/2001: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm

Lei 4.320/64: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm

· ORÇAMENTO PÚBLICO

Programa:

O orçamento: planejamento, princípios, ciclo, leis e processo legislativo.

Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual.

Administração orçamentária.

A receita: originária e derivada. Renúncia de Receita.

A despesa: fases para a sua realização. Empenho, Liquidação e Pagamento.

Administração da Despesa: aumento de despesa, despesa obrigatória de caráter continuado e despesas com pessoal.

Novos projetos.

Restrições ao último ano de mandato.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Relatórios de Gestão Fiscal.

Controle e fiscalização financeira. Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Bibliografia:

BARROS. Luiz Celso de. Ciência das Finanças – Fundamentos de Direito Financeiro e Tributário;

Responsabilidade Fiscal e Criminal, Edipro.

MACHADO. Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário, Malheiros Editores.

Decreto Municipal nº 10.645/08 (Consolidação e Regulamento da Legislação Tributária do Município de Bauru) disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/finanças/legislacao.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm

Lei 4.320/64: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm

<http://www.tce.sp.gov.br/fiscalizacao/audesp/manual-do-ppa-rev-2009.pdf>

<http://www.tce.sp.gov.br/fiscalizacao/audesp/manual-ldo-rev-2009.pdf>

<http://www.tce.sp.gov.br/fiscalizacao/audesp/manual-loa-rev-2009.pdf>

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/download/Manual_Receita_Nacional_30102008_MTCASP.pdf

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/download/Manual_Despesa_Nacional_30102008_MTCASP.pdf

ANEXO III CRONOGRAMA

Datas	Eventos
15/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
10/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/02/2011	Abertura Inscrições
18/02/2011	Encerramento Inscrições
15/03/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
20/03/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 15 de Janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 13/2011 DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital nº 13/2011 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para o cargo de **CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 27 (vinte e sete) de janeiro de 2011, resolve **RETIFICAR** o item abaixo indicado.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2ª FASE – PROVA OBJETIVA 2: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONHECIMENTOS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA:

LEIA-SE:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2ª FASE – PROVA OBJETIVA 2: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O PAPEL DO CUIDADOR E A EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE NO AMBIENTE ESCOLAR:

Bauru/SP, 10 de fevereiro 2011

A Comissão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir de 01/02/2011, portaria n.º 289/2011, exonera a pedido **THAIS VICENTE**, RG nº 34.286.566-3, matrícula nº 30.303, do cargo efetivo de Auxiliar de Creche I, da Secretaria Municipal da Educação, conforme E-doc 5911/2011;

A partir de 02/02/2011, portaria n.º 290/2011, exonera a pedido **NAIANA PAULA BOCARDO NUNES PINTO**, RG nº 30.541.526-8, matrícula nº 29.022, do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, da Secretaria Municipal da Educação, conforme E-doc 6140/11;

A partir de 02/02/2011, portaria n.º 291/2011, exonera a pedido **ECILAINE ANDREIA DE MORAES PERES**, RG nº 23.108.849-8, matrícula nº 30.334, do cargo efetivo de Servente de Escola I, da Secretaria Municipal da Educação, conforme E-doc 6129/11;

A partir de 24/01/2011, portaria n.º 292/2011, exonera a pedido **ANA KARINA FERNANDES VIEIRA**, RG nº 23.880.358-2, matrícula nº 25.604, da função de confiança de Diretor de Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme E-doc 4230/11;

TRANSFERÊNCIAS: A partir de 07/02/2011, portaria n.º 293/2011, transfere a pedido, a servidora **CARMENLUCIAPARECIDA DA SILVA CAMARGO**, RG nº 46.248.667-9, matrícula nº 29.344, Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar de Administração, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme E-doc 73.272/2010;

A partir de 10/01/2011, portaria n.º 294/2011, transfere a pedido o servidor **JOSE ROBERTO DA SILVA III**, RG nº 30.687.776-4, matrícula nº 25.694, Auxiliar em Meio Ambiente – Ajudante Geral, da Secretaria Municipal de Obras para o Gabinete do Prefeito, conforme E-doc 3309/2011.

EXONERAÇÃO: A partir de 10/02/2011, portaria n.º 299/2011, exonera **BENEDITO DOMINGOS DA SILVA**, RG nº 4.910.914-5, matrícula nº 29.797, do cargo em comissão de Assessor de Administração Regional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;

NOMEAÇÃO: A partir de 10/02/2011, portaria n.º 300/2011, nomeia **DANIEL CAVALCANTE**, RG nº 12.913.127 no cargo em comissão de Assessor de Administração Regional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais/

NOMEAÇÃO: A partir de 08/02/2011, portaria n.º 301/2011, nomeia **GISELE MORETTI**, RG nº 20.059.897-1 no cargo em comissão de Assessor de Secretaria, do Gabinete do Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.163/10 – PROCESSO Nº 33.965/10 – CONTRATANTE: - Município de Bauru - **CONTRATADA:** DIVISÓRIAS BAURUPLAC LTDA.– **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.1 do contrato nº 6.163/10 para acrescer 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços de remoção, remanejamento e colocação de outras divisórias da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da informação constante à folha 141 e demais documentos encartados no Processo Administrativo nº 33.965/10. Considerando o aumento quantitativo discriminado na Cláusula 1 do presente aditivo, será acrescida ao valor original do contrato a quantia de R\$ 936,40 (novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), passando o valor total do mesmo de R\$ 3.745,60 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), para R\$ 4.682,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais), razão pela qual a Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: “5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto da Cláusula Primeira, a importância de R\$ 4.682,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais), que será suportada pelas dotações orçamentárias: Ficha nº 32 – 3.3.90.39.16 – 04.122.0003 – 2004 e Ficha nº 40 – 3.3.90.39.16 - 4.122.0003 -2004.” - **ASSINATURA:** 26/01/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.214/11 – PROCESSO Nº 20.914/10 (e-Doc nº 72.906/10) – CONTRATANTE: - Município de Bauru **CONTRATADA:** EMPRESA GELSAM COMERCIAL LTDA – ME – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 01 (um) Projetor Multimídia, marca Epson, modelo Powerlite S8+, melhor descrito no Anexo I do Edital nº 187/10 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 20.914/2.010. – **PRAZO:** – 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.495,00 – **MODALIDADE:** – Pregão Presencial nº 53/10 – **PROponentes:** 07 – **ASSINATURA:** 27/01/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 561/07 - PROCESSO Nº 8.763/07 - CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONVENIADA:** DROGARIA DROGACENTRO BAURU LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Sexta, passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEXTA: O presente convênio vigorará por mais 12 (doze) meses, passando de 04 (quatro) para 05 (cinco) anos o prazo total do convênio”. – **ASSINATURA:** 03/02/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Cultura

Elson Reis
Secretário

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 4.861, de 02 de julho de 2002, que cria a Banda Municipal de Bauru, faz saber:

Desistência

De acordo com o regulamento interno da Banda Municipal de Bauru, ficam desligados da bolsa estudo os alunos abaixo relacionados, por motivo de desistência da vaga, a pedido.

Alunos

Danielle Dantas
Daniely Cristine Ananias
Elloi Borges Cardoso
Lucas Waldemar Pereira

Elson Reis
Secretário Municipal de Cultura
Bauru, 10 de fevereiro de 2011

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 4.861, de 02 de julho de 2002, que cria a Banda Municipal de Bauru, faz saber:

Classificação

Comunicamos o resultado final da prova seletiva para bolsa de estudo da Banda Municipal de Bauru.

nome	nota
Ana Caroline da Costa	9,5
Leonardo Espinar Moraes	9,5
Gabriela Gaspar Maurício	9,0
Desirée Caroline Barbosa Leite	8,5
Romário Ribeiro Mendes Netto	8,0
Giovanna Contador Rodrigues da Costa	7,5

Elson Reis
Secretário Municipal de Cultura
Bauru, 10 de fevereiro de 2011

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei e, considerando a promulgação da lei 5.140, de 18 de maio de 2004, que cria Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, faz saber:

Desistência

De acordo com o regulamento interno da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, ficam desligados da bolsa estudo os alunos abaixo relacionados, por motivo de desistência da vaga, a pedido.

Alunos

Bianca da Silva Souza
Brian Belancieri Rodrigues
Caio Fábio Nascimento Cintra
Camila Cavalcanti Machado
Charles Natan Vieira da Corte
Fernanda Lofiego de Freitas
Luiz Carlos Castequini Correia
Priscila Rafaela Bezerra
Tais Rodrigues Fernandes
Thiago Sbeghen Bicudo
Vitor Gabriel Salustiano

Elson Reis
Secretário Municipal de Cultura
Bauru, 10 de fevereiro de 2011

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei e, considerando a promulgação da lei 5.140, de 18 de maio de 2004, que cria Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, faz saber:

Classificação

Comunicamos o resultado final da prova seletiva para bolsa de estudos da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru.

nome	nota
Allana Jakellyne Dutra Marambaia	9,0
Julia Gonçalves de Moraes	8,5

Elson Reis
Secretário Municipal de Cultura
Bauru, 10 de fevereiro de 2011

CONTRATO Nº 6.266/11 - PROCESSO Nº 20.463/09 – CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** CONSISTE ELEVADORES SERVIÇOS LTDA. - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada a este a fornecer, acompanhada da respectiva INSTALAÇÃO COMPLETA, DE 01 (UMA) PLATAFORMA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE DEFICIENTE FÍSICO, 02 (DUAS) PARADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 kg, destinada à Secretaria Municipal de Cultura - Teatro Municipal, melhor descrita no Anexo I do Processo nº 20.463/09 - **PRAZO:** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 31.868,00 – **MODALIDADE:** Convite nº 014/10 – **PROponentes:** 02 - **ASSINATURA:** 02/02/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério

Secretária

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

CONVOCAÇÃO

Convoca-se, para atribuição, os Estagiários relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo para Monitores de Atividades Esportivas e Monitores de Atividades Complementares do Programa Segundo Tempo, referentes ao Edital nº 03/2010.

Edital 03/2010

CLASS	NOME	RG
31º	Henrique Antonio Caumo	40.838.653-8
32º	Renan Lucas dos Santos	45.991.881-3

33º	Rafael Augusto da Silva	46.430.391-6
34º	Rodolfo Carlos da Silva Junior	28.165.129-2

Os candidatos aprovados deverão comparecer dia 14 de fevereiro de 2011, às 9h, na Secretaria Municipal da Educação, Departamento Pedagógico, situada à Rua Padre João, 8-48. **Dúvidas e informações telefone: 3234-4693.**

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia

Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS DIRETOR: FRANCISCO JOÃO DE AMORIM

Informamos o contribuinte abaixo relacionado que a execução fiscal 7532/08 foi liquidada.

Proc. 54952/10 – Francisco Cardoso de Sousa.

Informamos a contribuinte abaixo relacionada que o processo de parcelamento 29794/02 encontra-se ajuizado, não podendo ser cancelado. Portanto sugerimos pelo parcelamento de acordo com o decreto 10645/08, Artigos 264, 265 e 268. Favor comparecer à divisão de dívida ativa, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação desta, sito a Praça das Cerejeiras, 1-59 para efetuar o devido parcelamento.

Proc. 51573/10 – Priscilla de Oliveira Perasoli.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc. 50301/07 – Antonio Elson Venturini;
Proc. 1178/01 – Cícera Silva Viana;
Proc. 49834/08 – Maria Aparecida dos Santos Silva;
Proc. 1587/10 – Maria Aparecida Damião Oscar.;
Proc. 3377/09 – Fábio Ruiz do Amaral.
Proc. 33437/07 – Lazaro Roberto de Oliveira.
Proc. 14702/08 - Suzete Silva Pires;
Proc. 15959/08 - Luciana Bahia Sodre;
Proc. 16154/08 - Cristiano José Meirelles;
Proc. 16346/08 - Paulo Sérgio Pereira Dias.

Processo DEFERIDO:

Proc. 32128/10 – Jun Kurata.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS DIRETORA: CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc. 33136/07 – D & D Comercio e Rep. Confecções Ltda;
Proc. 33408/07 – Flaurinda F. De Araujo Bauru Me;
Proc. 33414/07 – H G Castro Me;
Proc. 33545/07 – Samantha Pinheiro S. Silva;
Proc. 33638/07 – Marcelino & Marcelino;
Proc. 33646/07 – Comercio e Estamparia Arco Iris de Bauru;
Proc. 33779/07 – Pereira Bauru Com. De Peças Automotivas;
Proc. 33794/07 – Aaron Porta de Freitas Me;
Proc. 33798/07 – Maria Emilia R. Ferreira Bauru Me;
Proc. 33822/07 – Caroline Cristina Mariheiro Me;
Proc. 33850/07 – C. A de Souza Lavacar Me;
Proc. 33851/07 – Idilia Doretto de Freitas Me;

Proc: 33899/07 – Souza & Souza Serviços de Beleza Ltda;
 Proc: 35206/07 – M.D.A Oliveira Mercaria Me;
 Proc: 35278/07 – Dailton Correia Materiais Esportivos;
 Proc: 35353/07 – Marcos Paulo S. Marmitaria Me;
 Proc: 35141/07 – David Rodrigues Optica Me;
 Proc: 35190/07 – Ivan Celio Peres Me;
 Proc: 35315/07 – Leorene Ostan Celenza Bauru;
 Proc: 35469/07 – Br Made in Brasil Com. De Bolsa;
 Proc: 35487/04 – Bandeirantes Estrutura Metalicas Bru;
 Proc: 35497/07 – C V Magani Me;
 Proc: 35546/07 – J.A. Braga da Silva Comercio de Veiculos;
 Proc: 35936/07 – Vladimir Rogerio Santinho.
 Proc. 3427/08 - Antônio Rodrigues Ferreira Cortez;
 Proc. 15492/08 - Dario Luiz Tavares de Santana;
 Proc. 15772/08 - Luiz Limeira bauru Me;
 Proc. 16264/08 - Gustavo Rodrigo da Silva;
 Proc. 16513/08 - Andrea Nigro Cardia Bortoloti;
 Proc. 16652/08 - Josefa Firmino Alves.
 Proc. 34176/07 - Antonio Vicente de Moraes Me;
 Proc. 34180/07 - Sidimar Aguiar Me;
 Proc. 34185/07 - Renato Fernandes Pires Bar Me;
 Proc. 34210/07 - Marcia Solano Rachmam;
 Proc. 34221/07 - Sacaria Ribbio Ltda Me;
 Proc. 34289/07 - R. C. Pita Minimercado Me;
 Proc. 34299/07 - Heveraldo Pinheiro de Matos Me;
 Proc. 34303/07 - Decorplac Industria e Comercio de Artefatos de Gesso Ltda;
 Proc. 34306/07 - Decorplac Industria e Comercio de Artefatos de Gesso Ltda;
 Proc. 34327/07 - Prado Engenharia e Construções Bauru Ltda;
 Proc. 34363/07 - Jandira Carminato Luzena Me;
 Proc. 34390/07 - Maria do Carmo Felicio de Carvalho Me;
 Proc. 34404/07 - N. N. Comercial de Utilidades de Bauru Ltda Me;
 Proc. 34415/07 - Maria de LourdesLevorato Lacerda Me;
 Proc. 34424/07 - N. D. Bogalho Me;
 Proc. 34439/07 - S. G. Villas Bauru Me.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam ao POUPEMPO, sito à Av. Nações Unidas, nº 4-44, esquina com a Rua Inconfidência - Centro da Cidade - no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação desta, a fim de promover a regularização dos procedimentos administrativos indicados, sendo que o não atendimento implicará na cobrança executiva dos mesmos, independentemente de prévio aviso ou notificação conforme artigo 270 do Decreto Municipal 10645/08.

Proc: 33603/07 – Assessoria Organização Empresarial/Contabil;
 Proc: 35494/07 - Bandeirantes Estrutura Metalicas Bru;

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) para que compareçam ao POUPEMPO, sito à Av. Nações Unidas, nº 4-44, esquina com a Rua Inconfidência (de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 17:00 e sábado das 8:00 às 13:00), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, a fim de promover a regularização dos procedimentos administrativos indicados, sendo que o não atendimento implicará na cobrança executiva dos mesmos.

Proc. 15563/08 - Emmes Pintura e Serviços S/C Ltda.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR
32268/2009	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 119,40
32268/2009	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 47,76
4739/2010	ARTE EM CENA COM. IMP. SERVIÇOS CÊNICOS LTDA	R\$ 19.500,00
55122/2010	ASSOCIAÇÃO EMP. TRANSP. COLET. URB. PASSAG. BRU	R\$ 20.418,30
9888/2010	BALM LABO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 1.329,60
8971/2010	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$ 12.932,00
8971/2010	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$ 18.782,10
9949/2010	BENNATI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.559,60
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 630,00
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 26.751,50
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 4.673,62
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 104,35
31272/2010	CASA OMINIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	R\$ 800,00
29258/2010	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	R\$ 646,08
29258/2010	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	R\$ 329,38
29258/2010	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	R\$ 44.694,00
33756/2009	CLEUSA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO EPP	R\$ 1.020,00
33756/2009	CLEUSA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO EPP	R\$ 408,00
20956/2009	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1.485,00
30051/2010	DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 6.176,25

20248/2010	ECOTEC TECNOLOGIA ECOLOGIA LTDA EPP	R\$ 2.080,00
50015/2007	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	R\$ 165.823,69
24747/2010	FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA	R\$ 205,18
24747/2010	FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA	R\$ 967,40
24747/2010	FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA	R\$ 785,29
24747/2010	FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA	R\$ 1.214,01
24747/2010	FCV INDÚSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA	R\$ 766,86
33964/2009	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 33.201,01
9158/2010	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 73.875,00
18477/2009	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 7.935,38
18477/2009	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.673,72
30051/2010	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R\$ 14.820,00
30051/2010	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R\$ 1.140,00
941/2006	FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA APLIC. E TECN. ESPACIAIS	R\$ 83.549,10
8929/2009	IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	R\$ 590,02
40683/2009	INÊS APARECIDA NUNES VIEIRA ME	R\$ 840,00
24081/2009	INSIGHT INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 927,00
10019/2010	INTERCONTINENTAL MEDICAL IMP. E EXP. LTDA	R\$ 4.648,00
54859/2010	J C FELIPPE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 1.032,34
54859/2010	J C FELIPPE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 1.197,00
39545/2009	LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 448,80
26934/2010	LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 4.586,40
39545/2009	LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 1.232,50
2291/2010	LUZ PUBLICIDADE SÃO PAULO SUL LTDA	R\$ 130,00
3761/2009	LWART QUÍMICA LTDA	R\$ 29.715,42
3761/2009	LWART QUÍMICA LTDA	R\$ 10.557,84
41450/2009	MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES ME	R\$ 44,80
7738/2009	MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES ME	R\$ 550,00
41450/2010	MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES ME	R\$ 42,00
41450/2010	MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES ME	R\$ 392,22
29760/2009	MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	R\$ 291,60
29760/2009	MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	R\$ 291,60
11979/2010	MURAKAMI E FREIRE LTDA	R\$ 40.000,00
22915/2010	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$ 959,42
26720/2010	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$ 783,20
14748/2010	PORTAL COM. E EXP. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	R\$ 20.150,00
14748/2010	PORTAL COM. E EXP. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	R\$ 15.569,00
14748/2010	PORTAL COM. E EXP. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	R\$ 14.508,00
14748/2010	PORTAL COM. E EXP. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	R\$ 13.554,00
9888/2010	PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 6.864,00
43143/2009	PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 58.387,12
6228/2010	REFRIGERADORA BAURU LTDA	R\$ 3.627,80
54228/2010	REFRIGERAÇÃO HUMBERTO E MARTINS LTDA ME	R\$ 1.380,00
45009/2009	REIS JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R\$ 220,43
39347/2008	SISP TECHNOLOGY S/A	R\$ 7.200,00
33289/2010	TERESA GAGLIARDI HARA ME	R\$ 3.424,10
41563/2009	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 125,85

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
 SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
 Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA
ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30

(trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevíleana, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO PARCIALMENTE DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 36321/2010

INTERESSADO: Luiz Prudente

ENDEREÇO: Rua Joaquim Lopes Abelha, nº 3-37, Jardim Cruzeiro do Sul

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada à direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada à esquerda do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza de copa executada pela secretaria

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:**PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:**

PROTOCOLO: 5920/2011

INTERESSADO: Analice Delgado Garcia Fernandes

ENDEREÇO: Rua José Teixeira de Almeida, nº 5-34, Mary Dota

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Canelinha localizada à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 1753/2011

INTERESSADO: Márcia Rosana Saes Pereira

ENDEREÇO: Avenida Rosa Malandrino Mondelli, nº 1-56, Vila Santa Luzia

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Oiti localizado à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 2195/2011

INTERESSADO: Adelcio Soares

ENDEREÇO: Rua Márcio Leite de Toledo, nº 4-68, Vila Dutra

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Ficus localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 3239/2011

INTERESSADO: Ana Carla Munhoz Porto

ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, nº 6-44, Vila Souto

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Cheflera localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 55038/2010

INTERESSADO: Heny Navarro Andrade

ENDEREÇO: Iracema Gonçalves Carrilho, nº 1-32, Vila Joaquim Guilherme

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Alfeneiro localizado ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)

PROCESSO: 1815/2011

INTERESSADO: Maria Lúcia Archanjo Cristovam

ENDEREÇO: Avenida José Alves Seabra, nº 6-72, Pousada da Esperança

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- no momento, a árvore não necessita de poda

PROCESSO: 2653/2011

INTERESSADO: Jonas Antônio Lares dos Santos

ENDEREÇO: Rua Arlindo Palaro, nº 2-54, Vila Nova Bauru

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Cássia localizada ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- no momento, a árvore não necessita de poda

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/ LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/ OU DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA NO PERÍODO DE **03/02/11 À 08/02/11**.

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

PROCESSO	INTERESSADO
5820/11	FERREIRA E POLIDORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
5918/11	NOVA COLONIAL DE BAURU SERRALHERIA LTDA ME

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PROCESSO	INTERESSADO
6009/11	BUSTAMANTE & FILHO COM. E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO LTDA
6274/11	D. A. MANTOVANI VEÍCULOS E PEÇAS

SEGUEM ABAIXO, DECLARAÇÕES DE ANUÊNCIA E LICENÇAS AMBIENTAIS EXPEDIDAS NO PERÍODO DE **08/02/11 À 09/02/11**.

EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Processo	Cadastro Interessado
5820/11	4901 FERREIRA E POLIDORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
5918/11	4898 NOVA COLONIAL DE BAURU SERRALHERIA LTDA ME

EMISSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

Processo	Cadastro	Interessado
16940/06	3468	SIMÃO AUTO LTDA
12514/08	230	SAINT PAUL SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA
38066/08	915	LANCHONETE BACANAS DE BAURU LTDA EPP

EMISSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Processo	Cadastro	Interessado
36154//09	4864	ANTONIO CARLOS PERASSOLI ME
4606/11	4894	ENY CAMARGO STRIPARI (MEI)

EDITAL**Recurso de Auto de Infração – DARA – Processo 33967/2009**

O Recurso do Auto de Infração nº. 41/2010 – DARA, que consta do Processo nº. 33967/2009, referente à empresa **N.R. DE SOUZA CANTINA – ME**, foi julgado pela Junta de Impugnação Fiscal no dia 03/12/2010.

Dessa forma, fica a empresa **NOTIFICADA A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. NUNO DE ASSIS, Nº. 14-60, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, PARA TRATAR SOBRE O DESCONTO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR DA MULTA, CONCEDIDO PELA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL PARA A QUITAÇÃO DO DÉBITO EXISTENTE. CASO CONTRÁRIO, O AUTO DE INFRAÇÃO SERÁ ENCAMINHADO À DÍVIDA ATIVA NO VALOR INTEGRAL.**

EDITAL**Recurso de Auto de Infração – DARA – Processo 25271/2006**

O Recurso do Auto de Infração nº. 10/2010 – DARA, que consta do Processo nº. 25271/2006, referente à empresa **J.N.L. RIBEIRO – LOCAÇÕES – ME**, foi julgado pela Junta de Impugnação Fiscal no dia 23/11/2010.

Dessa forma, fica a empresa **NOTIFICADA A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. NUNO DE ASSIS, Nº. 14-60, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, PARA TRATAR SOBRE O DESCONTO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR DA MULTA, CONCEDIDO PELA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL PARA A QUITAÇÃO DO DÉBITO EXISTENTE, BEM COMO SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, A FIM DE QUE SEJA REALIZADA A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA. CASO CONTRÁRIO, O AUTO DE INFRAÇÃO SERÁ ENCAMINHADO À DÍVIDA ATIVA NO VALOR INTEGRAL.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.106/10 - PROCESSO Nº 54.099/10 – Ap. 6.036/10 (capa) - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA ME - **OBJETO:** Em razão da necessidade da aquisição de diversos brinquedos para a formação de mais 04 (quatro) parques infantis, com estrutura em madeira de eucalipto tratado, descrito no item 03 do lote nº 01 do Pregão nº 74/10; visando adequar as praças públicas ao bem estar da população, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme indicado às fls.02 do Processo Administrativo nº 54.099/10, Apensado ao Processo Administrativo nº 6.036/10, as partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.1, do contrato original que passa a ter a seguinte redação: “1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer e instalar para o CONTRATANTE DIVERSOS BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, SENDO: 16 (DEZESSEIS) PARQUES INFANTIS, conforme descrito no memorial que integra o Edital nº 136/10 – Anexos II e IX e nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Administrativo nº 6.036/10.” Considerando o aumento quantitativo discriminado na Cláusula 1 do presente aditivo será acrescida ao valor original do contrato a quantia de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), passando o valor total do mesmo de R\$ 86.990,00 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais), para R\$ 105.690,00 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa reais), razão pela qual a Cláusula Quarta, item 4.1, do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela compra do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 105.690,00 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa reais), que será suportada pelas dotações orçamentárias: Ficha nº 349 – 4.4.90.52.10-18.543.0026-2060 e Ficha nº 301 – 4.4.90.52.10 – 18.122.0026 – 2055 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.” – **ASSINATURA:** 18/01/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said
Secretário

PROCESSO	INTERESSADO
55227/10 -	José Eduardo de Souza
55328/10 -	Mario Eduardo Lazaretto
54974/10 -	Antonio Nogueira
55330/10 -	Ramiro Soares de Camargo Jr.
55480/10 -	Edson Cirineu Carvalho
54591/10 -	Lauriberto Pomponi
54879/10 -	Maria José da Silva
55754/10 -	Elcio Sartori
55629/10 -	Wellington Bragião de Mello
54948/10 -	Edson Pereira
54330/10 -	Aderbal Machado
53878/10 -	Valdir Rossi
55870/10 -	Alda Adriana de Melo
54920/10 -	ROberto Lopes de Souza
55329/10 -	Samuel Ferrazoli
55412/10 -	Sandra Cristina Nava Taveira
55707/10 -	Deise GARCIA de almeida
55836/10 -	Luciana MOscardi Grillo
54881/10 -	Eduardo Ferreira BARobosa
55561/10 -	Irineu Nunes Ferreira
56035/10 -	Anilson BARbosa Thereza
55618/10 -	Amarildo Santos de Oliveira
252/11 -	Alderci Lerio
236/11 -	Roberto Hisao Kawamoto
55407/10 -	Anna Adm. Ltda
423/11 -	Renato More de Figueiredo
431/11 -	MARIO Passeto
53595/10 -	Aguinaldo Palma
55273/10 -	Anderson Richard Pereira
54183/10 -	Quatrina
54834/10 -	Mônica Silva Garcia
21438/09 -	Klaos Vinicius Dobroca
217/11 -	Mario José Piotto
53342/10 -	Valdir Caracho
55626/10 -	Francisco da Costa Guimaro
55892/10 -	Aparecida Sueli Ramos Baroni
55418/10 -	Anna Adm. Particip.
55849/10 -	Luiz Carlos Misson
55863/10 -	Claudio Mauricio da Costa Megna
55862/10 -	João Farah Neto
119/11 -	Alfredo Carlos Cavedal
53658/10 -	MECCA
54586/10 -	CORDOB
54587/10 -	CORDOB
55083/10 -	White Martins
55911/10 -	Heraldo CARlos Reghine
55695/10 -	Lázaro Affonso
600/11 -	Izabel Lopes Neves
54479/10 -	Francisco de Assis Brunetto
54481/10 -	Dário Ossamu Toma
912/11 -	Joaquim Daniel Cordeiro
54285/10 -	Raimundo Quirino de Oliveira
1532/11 -	Secretaria de Obras
640/11 -	Claudio Renato Garbuio
55518/10 -	ZOPONE
56056/10 -	João LIsboa Rodrigues
330/10 -	Adriano Batista Cunha
187/11 -	Silvia Mara Garcia
1228/11 -	Julio Cesar Pereira
55917/10 -	Sergio Gomes de Camargo
56007/10 -	TELESP
646/11 -	José Rodrigues Primeiro
649/11 -	Daniel Xavier de Moraes
789/11 -	Fábio Aparecido Macedo
449/11 -	Tarciso Andrade Rodrigues Jr.
661/11 -	Juliana Bueno
664/11 -	Sebastião Bueno
829/11 -	Manoel MARciano
721/11 -	Jeferson de Rezende
362/11 -	Paulo Torralba
1050/11 -	Jacira Monegatto
998/11 -	Ismael Segifredo
1989/09 -	Therezinha Franco Croce
55029/10 -	Jacilene Ferrari
1477/11 -	Eunice Rodrigues dos Santos
1275/11 -	Geraldo Batista
40444/10 -	Cleusa Donizete de Barros
1671/11 -	Gentil Leandro
55102/10 -	Vedra Incorporação Imob. Ltda
55399/10 -	Helena da Silva Camargo
47607/10 -	Anna Administração Partic, Ltda
1324/11 -	Juízo de direito da 2ª Vara Cível
49977/10 -	Nicola Manoel Serico
1703/11 -	Milton Arruda Campos
50949/10 -	José Carlos Barbosa
789/11 -	Fábio Ap. Macedo
853/11 -	Florípes Dias da Silva
55826/10 -	Vanessa Astolfi
523/11 -	Décio Pedro Voltolin
54822/10 -	Marcelo Roger Fabrício
55961/10 -	Neusa Passos da Silva Santos
237/11 -	Francisco Lopes Gonzales
55750/10 -	Michelle Aparecida Nicola Alves
56050/10 -	Henrique Antônio Espontão
54617/10 -	Rogério Valentim Almeida
950/11 -	José Miguel Garcia
617/11 -	Iraide Sardinha Lopes
721/11 -	Jeferson de Rezende
50288/10 -	Regina Draeger de Mesquita
1733/11 -	Bauru Center Fossas Ltda ME
1200/11 -	Celso Wagner Thiago
1262/11 -	Arthur da Costa
2068/11 -	Vivian de Lima Frazão
300/11 -	Elizabeth Boldarini
857/11 -	Fátima Moreira Paulino
2110/11 -	Nilson Vicente Pasquarelli
54205/10 -	Paulo Sérgio Martins de Siqueira
54426/10 -	Neize de Carvalho Souza
646/11 -	José Rodrigues Primeiro
649/11 -	Daniel Xavier de Moraes
2902/11 -	Walter Vidrih Ferreira
54663/10 -	Manaca Administração de Bens S/A
1950/11 -	José Eduardo Pereira da Silveira
2689/11 -	Valteir Rodrigues Pinto
2167/11 -	Etsu Kimura Munhos
1454/11 -	Sandra Ap. da Rosa Soares
53976/10 -	Valmir Francisco de Souza
54754/10 -	José de Deus Missias
2504/11 -	Arleiz Domingos Gibin
2632/11 -	Apparecida de Oliveira Martins
2443/11 -	Maurício Godoy Gebara
16055/10 -	Janete Carmen de Almeida Oliveira
3162/11 -	Raphaella Vella Rezende
2787/11 -	Juraci Honória Pereira
829/11 -	Manoel Marciano
1880/11 -	Débora Regina Ribeiro
2878/11 -	Silvério da Cunha Rufino
55920/10 -	Izuko Endo
53419/10 -	G.S. Indústria e Comércio de lajes Ltda
41619/10 -	Tecno Global Comércio de Máquinas e Equipamentos
664/11 -	Juliana Bueno
664/11 -	Sebastião Bueno
2143/11 -	Distribuidora de Bebidas Ferandes
2552/11 -	Roberto Ruiz Polido
1135/11 -	Jimim Participações Ltda
3159/11 -	COHAB BU
939/11 -	Eunice Martins da Mota
55841/10 -	Benedito Junior
56063/10 -	Rildo Henrique Marques
722/11 -	Antônio Reginaldo Cupaiolli
1006/11 -	José Belini Anastácio
1009/11 -	Mitsuo Takahashi
3658/11 -	Marcos Marinho do Nascimento
3660/11 -	Marcos Marinho do Nascimento
3317/11 -	Total Imóveis Ltda
1018/11 -	Paulo Marcos Zanferrari
3276/11 -	Fernanda Magalhães
3190/11 -	Bernardino Venâncio da Silva
3102/11 -	Espólio Irineu Cerigatto
2981/11 -	Jair da Silva Moraes

3221/11 - João Batista Correia Neto
 3315/11 - Vivaldo Bonachela
 1945/11 - José Evangelista Filho
 52529/10 - José Antônio Paulino
 3266/11 - Marco Antônio Dezendorf
 2852/111 - Almir Ferreira da Silva
 54975/10 - Cláudia heloísa de Jesus Salmozzo Carrion
 55991/10 - José Carlos Munhoz
 2017/11 - Gussy Empreendimentos Imob. Ltda
 3632/11 - André Ricardo Meirelles de oliveira
 3557/11 - Chyntia Cardia Ribeiro Martins
 4004/11 - Maria Rosa Bortolotti
 4196/11 - Reinaldo Pereira
 449/11 - Tarciso Andrade Rodrigues Jr
 54997/10 - Tilibra Produtos de Papelaria Ltda
 3155/11 - Alberto Augusto Dias Kanthack
 3708/11 - Naide Colombo de Paula
 3689/11 - Sandro Roberto Miano
 3322/11 - Carlos Eduardo Higuti
 3282/11 - Dalva Maria Alves
 2108/11 - Ambitus Ind. e Com. de Expositores
 2829/11 - Diltor Eduardo Contador Rodrigues
 3321/11 - Cilmaria Antônia Biazon
 4246/11 - Fábio Rogério dos Santos
 1614/11 - Fabiana Alvares
 3281/11 - Paulo César Fernandes de Oliveira
 3882/11 - Nilva Losilla Silva
 3422/11 - Carmen Solange Ortega da Fonseca
 3741/11 - Maria Aparecida de Oliveira Hungaro
 4067/11 - Alessandro Fuziaki
 4129/11 - Pedro Batista Neto
 4309/11 - Yoshino Nakasato
 4177/11 - Laercio da Silva Pereira
 4553/11 - Danielli Fernanda Ribeiro Okiyama
 55922/10 - Marco Antonio Marcondes
 4381/11 - Antonio Joaquim da Silva
 55103/10 - BANCO SANTANDER
 55226/10 - Ferreira e Polidoro
 3929/11 - Eva de Souza Guimarães
 3463/11 - Divino Oscar Marques
 4305/11 - Hidelfonso Joaquim
 4405/11 - Eduardo Batista José
 4593/11 - Rafael Fanhani Verardo
 54320/10 - Do Vale Cia. e Com. e Serviços
 2579/11 - Lenadro Antônio Ribeiro dos Santos
 3318/11 - Jurandir Leme
 3331/11 - Marcelo Crivelari da Cruz
 3074/11 - Marcelo Magion Galdino
 2665/11 - Marcelo Pertines Ferasçoli
 516/11 - Nova Colonial de Bauru Serralheiro Ltda
 54388/10 - Bispado de BAuru Cúria Diocesana
 1625/11 - Unimed Bauru
 54045/10 - Cláudio Ap. Campanha Canelada
 5610/11 - Ivaldo Idalgo Trentin
 46635/10 - Nivaldo Thomazini
 49339/10 - Diego Vinicius Cordeiro
 3368/11 - Roberto Bococelli
 4636/11 - marta Regina Cega Santana Barbosa
 5063/11 - Eva REGina Amaral Barbosa
 37966/10 - Antônio Pereira Lopes
 3853/11 - Nilva Rasi de Almeida Prado
 4512/11 - Hélio Correa de Lima
 3113/11 - Marcos Magno Mariano
 4680/11 - Déborah Cristiane Cardoso
 5353/11 - Aparecida Silva Rodrigues
 4011/11 - Osnei dos Santos Francisco
 4316/11 - Antenor Rodrigues de Freitas
 5352/11 - Luiz Carlso Muniz
 2769/11 - Renato prestes
 5701/11 - Sueli Paiva Andrade
 5097/11 - Roberto Abramides Gonçalves Silva
 47609/10 - Anna Administração Participações Ltda
 53740/10 - Willian de Souza Becari
 54206/10 - Aparecida Vieira Ribeiro
 53729/10 - Nelson Saez Rodrigues
 2626/11 - Sebastião Reinaldo Gomes Peres
 5841/11 - Valéria Vieira dos Reis Tavares
 1173/11 - Ademar Libanio Serio
 49358/10 - Marmo Capixaba comércio de mármore
 55724/10 - Totoshi Nakasato
 3008/11 - Anna Administração Participações Ltda
 4535/11 - Toiocazu Sacata
 5341/11 - Onofre de Lima

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

REPUBLICADOS POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES

CONVÊNIO Nº 1.421/11 - PROCESSO Nº 51.112/10 - CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONVENIADA:** COMUNIDADE BOM PASTOR - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento psicossocial a dependentes de substâncias psicoativas em nível de tratamento e recuperação, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 51.112/10 e Proposta apresentada pela CONVENIADA ao CONVENIENTE. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas, valor mensal estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor total estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) - **ASSINATURA:** 01/02/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CONVÊNIO Nº 1.422/11 - PROCESSO Nº 51.112/10 - CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONVENIADA:** EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o atendimento psicossocial a dependentes de substâncias psicoativas em nível de tratamento e recuperação, conforme Plano de Trabalho, que integra este Convênio, Processo nº 51.112/10 e Proposta apresentada pela CONVENIADA ao CONVENIENTE. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas, valor mensal estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor total estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) - **ASSINATURA:** 01/02/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Seção III Editais

AVISO DE ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **54.207/2010** - **Modalidade:** Carta Convite n.º SMS 039/2010 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para a confecção de calendário auxiliar para análise de casos suspeitos de dengue e agendamento de atividades. Notificamos aos interessados que o prazo para Interposição de Recurso expirou-se em **03/02/2011**. A Comissão Permanente de Licitação marcou a sessão de abertura dos **Envelopes/Propostas** para o dia: **11/02/2011 às 10 h**. O Envelope/Proposta da empresa inabilitada encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras, Rua: José Aiello n.º 3-30 ou pelo Fone (14) 3226-7472.

Divisão de Compras e Licitações, 09/02/2011 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros - Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **01.341/2011** - **Modalidade:** Carta Convite n.º SMS 003/2011 - **Objeto:** Aquisição de medicamentos homeopáticos, utilizados nos diversos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Aberto dia **03/02/2011 às 10h**. A Comissão Permanente de Licitação resolve **Classificar** a proposta apresentada, ficando assim:

MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES - ME: Item 01 - potências 1-30 CH - frasco à R\$ 5,60 - totalizando R\$ 6.720,00; **Item 02** - potências 31 a 200 CH - frasco à R\$ 9,90 - totalizando R\$ 9.504,00; **Item 03** - potências 201 a 1000 CH - frasco à R\$ 11,00 - totalizando R\$ 2.640,00. Valor total dos itens ganhos R\$ 18.864,00.

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru, 08/02/2011 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros - Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo: **01.272/2011** - **Modalidade:** Carta Convite n.º SMS 005/2011 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos de madeira e automáticos para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura dar-se-á no dia **18/02/2011 às 10h**. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br.

Bauru, 09/02/2011 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros - Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/10 - PROCESSO Nº 29.458/10 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: 2ª Classificada: SADI A/S/A - Objeto: 11.200KG(ONZE MIL E DUZENTOS QUILOS) DE MARGARINA DE 1ª LINHA - Interessada: SECRETARIAS

MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 229/10 - do Processo Administrativo nº 29.458/10, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 01 – MARGARINA DE 1ª LINHA CREMOSA COM SAL

Item 1 - Margarina de 1ª linha Cremosa com Sal, valor unit. por KG R\$ 5,30 – marca QUALY.

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE:-** PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/10 – **ASSINATURA:-** 17/12/2010 – **VALIDADE:** 16/12/2011

Bauru, 09/02/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/11 - PROCESSO Nº 37575/10 (Apenso o Processo nº 42.221/10) - CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: LICITRIB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 989 (NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE) FRASCOS DE CERAS, 346 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS) GALÕES DE REMOVEDOR E 216 (DUZENTOS E DEZESSEIS) GALÕES DE LIMPADORES - Interessada: Todas as Secretarias Municipais, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 189/10 – do Processo Administrativo nº 37575/10 (Apenso o Processo nº 42.221/10), mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – CERAS, REMOVEDOR E LIMPADOR CONCENTRADO

Item 1 - Cera Impermeabilizante Para Tratamento De Pisos, Incolor Galão De 5 Litros, valor unit. R\$ 30,63 – marca Q8 Bioquímica;

Item 2 - Cera Líquida Amarela Embalagem Mín. De 750 ML. – Frasco Ou Lata, valor unit. R\$ 1,64 – marca Soluz;

Item 3 - Cera Líquida Incolor Embalagem Mín. De 750 ML. – Frasco Ou Lata, valor unit. R\$ 1,65 – marca Soluz;

Item 4 - Cera Líquida Vermelha Embalagem Mín. De 750 ML. – Frasco Ou Lata, valor unit. R\$ 0,89 – marca Soluz;

Item 5 - Cera Plástica Incolor Auto Brilho, Embalagem Mín. De 750 ML, valor unit. R\$ 1,64 – marca Soluz;

Item 6 - Cera Brilho Comum, Galão De 5 Litros, Líquido, Incolor. Composição: Polímero Acrílico Metalizado; Agente Nivelador, Plastificantes; Conservantes; Fragrância E Água. Princípio Ativo: Polímero Acrílico Metalizado, valor unit. R\$ 14,46 – marca Q8 Bioquímica;

Item 7 - Cera Preta para Piso emborrachado, Galão com 5 litros, valor unit. R\$ 14,46 – marca Q8 Bioquímica;

Item 8 - Removedor Galão De 5 Litros, Removedor De Cera Impermeabilizante Em Geral. Líquido, Transparente Alcalino, Composição Química: Solvente Glicólico; Tolueno Sulfonato De Sódio Alcalizantes E Essência, valor unit. R\$ 16,25 – marca Q8 Bioquímica;

Item 9 - Cera Brilho Molhado, Galão De 5 Litros, Impermeabilizante Acrílico Para Acabamento De Alto Nível De Brilho E Durabilidade, Formulado À Base De Polímeros Acrílicos Especiais Indicados Para Pisos Porosos Como: Paviflex, Grailite, Concreto Polido, Cerâmica, Poligromo E Outros. Composição: Polímeros Acrílicos; Tributox De Etil Fosfato; Copolímeros De Etileno E Conservante, valor unit. R\$ 48,62 – marca Q8 Bioquímica;

Item 10 - Limpador, Galão De 5 Litros, Limpador Concentrado Para Pisos, Limpeza Em Geral, Com Perfume De Pinho, Indicado Para Limpeza Em Azulejos, Pisos Esmaltados, Granilite, Paviflex, Mármore, Granito, Porcelanato Cerâmico, Concreto Polido, Gail Etc..., valor unit. R\$ 14,50 – marca Q8 Bioquímica.

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE:-** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/10 – **ASSINATURA:-** 25/01/2011 – **VALIDADE:** 24/12/2012

Bauru, 09/02/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital 012/2011 - Processo n.º 48.860/2011 Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2011 – **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE: 1200 Kg (MIL E DUZENTOS KILOS) DE PESCOÇO DE FRANGO PARA O ZOOLOGICO MUNICIPAL – **Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente . Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em 07/02/2011 e **Homologado** em 07/02/2011 pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente á empresa:

RODRIGUES E VALLI LTDA – ME

Lote 01 - Aquisição parcelada de: 1200 Kg (mil e duzentos kilos) de Pescoço de Frango para o Zoológico Municipal, da Marca Nutribem — no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Bauru, 09/02/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital de Licitação n.º 318/10 - Processo n.º 47.222/10 – Modalidade: Convite n.º 045/10 – **Assunto:** AQUISIÇÃO DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) METROS DE CORRENTE 2” X 5/16”, 400(QUATROCENTOS) METROS DE CORRENTE 1 1/2” X 1/4”, 60(SESENTA) ROLAMENTOS 6200Z, 3(TRÊS) CENTO DE PARAFUSO FRANCÊS 5/16” X 2”, COM PORCA E ARRUELA, 4(QUATRO) CENTO DE PARAFUSO FRANCÊS 3/16” X 1”, COM PORCA E ARRUELA, 20(VINTE) VIGOTAS DE PEROBA DO NORTE, 5 X 15 X 350 CM, E 1800(UM MIL E OITOCENTOS) METROS DE ARAME FARPADO - **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, analisando a proposta comercial apresentada no processo em epígrafe, **RESOLVE** classificar a empresa **PIRES TRANSPORTES E COM. LTDA EPP**, no valor total de **R\$ 8.597,46** (oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos). Abre-se prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

Bauru, 09/02/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-0001

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão Jurídico Imobiliário**- 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - **Compras** - 3235-9217.
- 10 - **Portaria** - 3235-9213.
- 11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.
- 13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ADITAMENTO CONTRATUAL (Processo nº 291/2011) – Aditamento ao contrato de prestação de serviços de vigilância – processo administrativo nº 2991, de 13 de julho de 2009, decorrente do processo de tomada de preços 04/2006 CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru. CONTRATADA: Proseg Segurança e Vigilância S/C Ltda.. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de vigilância. FUNDAMENTO: art. 57, IV, da Lei 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 01/02/2011.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua Arlindo Pinto Ferreira, nº 1-4, Jd. Mary Dota, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº **1543284-59**, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **08 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 2.816,26**, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 07 de fevereiro de 2011.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de **JANDIRA PEREIRA DE GODOY**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **JANDIRA PEREIRA DE GODOY**, anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua Sebastião Joaquim Sampaio, nº 2-16, N. H. Edson F. Silva, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº **1420108-44**, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **39 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 35.925,94**, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 07 de fevereiro de 2011.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de **MARCOS APARECIDO SEVERINO e ELIANA LOURENÇO SEVERINO**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **MARCOS APARECIDO SEVERINO e ELIANA LOURENÇO SEVERINO**, anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua Manoel V. R. De Araujo, nº 5-71, Jd. Mary Dota, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº **1540678-17**, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **112 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 62.615,28**, e estando o(s) requerido(s) em local

ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, cliente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 07 de fevereiro de 2011.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de **MARIA DE LOURDES BRAGA**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **MARIA DE LOURDES BRAGA**, anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua Gabriel F. De Menezes, nº 1-72, Jd. Mary Dota, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº **1541653-12**, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e consequente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **131 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 119.803,87**, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, cliente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 07 de fevereiro de 2011.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
<http://www.emdurb.com.br>
Pabx : (14) 3233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
pegoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervario@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

PROCESSO SELETIVO CONTADOR - EMDURB

DATA DA PROVA: 13/02/2011

LOCAL - Escola Municipal Santa Maria

ENDEREÇO: Rua Presidente Kenedy 19-90 Vila Cardia Bauru SP

HORÁRIO: 8:00 as 12:00

Abertura portões: 07:30

Fechamento portões: 07:55

Tempo mínimo permanência na Sala: 1 hora

Comparecer munido do:

- Protocolo de Inscrição
- Documento de identidade com Foto
- Caneta azul, lapis, borracha

Maiores informações www.emdurb.com.br

CONVOCAÇÃO

A EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bauru, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no setor de Recursos Humanos, situado à Praça João Paulo II s/nº sala 34 - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para tratar de assunto relacionado à admissão, conforme Processo Seletivo já realizado.

Auxiliar de Administração

Edson Vinícius Chaves

RG 40.301.431-1

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 03 (TÊS) DIAS ÚTEIS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA À VAGA.

Antonio Mondelli Júnior
Presidente – EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031549

Processo nº 3806/09 - Registro de Preços nº 045/09

Contratante: EMDURB – Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE BAURU LTDA EPP.

Objeto: 030 un. Bobina acetinada dupla face 57x30; 010 cx. Clips galvanizado 500G; 012 un. Extrator de grampos; 004 un. Fita coretiva ET Personal 50, 004 un. Rolete de tinta Logus 642; 024 un. Fita impressora matricial 48 colunas; 400 un. Envelope saco 18x25 pardo; 001 un. Fita adesiva dupla face; 006 un. Bobina maquina plastificadora medindo 23,0 cm. x 60,0 mts; 050 un. Plástico 4 furos grosso para pasta catálogo; 210 un. Bobina para PDV 89mm x 22m 2 vias; 020 un. Disquete 3,5” 2HD formatado.

Valor Total: R\$ 1.078,86

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 04/02/2011

Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031550

Processo nº 3806/09 - Registro de Preços nº 045/09

Contratante: EMDURB – Contratada: DMPO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP.

Objeto: 002 un. Almofada para carimbo azul nº 3; ,012 un. Bobina para fax 30mx216mm; 024 un. Borracha branca; 020 cx. Elástico 100G; 009 un. Estilete; 036 cx. Grampo 26x6; 006 un. Pincel atômico; 006 un. Régua plástica 30 cm; 001 Fr. Tinta para carimbo preto; 008 un. Pasta A-Z estreita; 008 un. pasta A-Z larga; 006 un. Pasta com aba elástica; 008 un. Pasta polionda estreita; 008 un. Pasta polionda larga; 050 un. Pasta suspensa; 200 un. Envelope saco 24x34 pardo; 200 un. Caneta esferográfica azul; 050 un. Caneta esferográfica preta; 050 un. Caneta esferográfica vermelha; 012 un. Caneta marca texto; 002 un. Caderno protocolo com 100 folhas; 010 un. Livro de atas 200 fls.; 024 un. Cola branca 90G; 042 Rl. Fita crepe; 003 un. Pasta de papelão com grampo trilho.

Valor Total: R\$ 485,07

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 04/02/2011

Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031551

Processo nº 3806/09 - Registro de Preços nº 045/09

Contratante: EMDURB – Contratada: NEZILDA PEREIRA DA SILVA TAGUAI ME.

Objeto: 400 un. Caixa para arquivo; 024 un. Corretivo a base de água; 030 un. Lápis preto nº 2; 350 Rs. Papel Sulfite A4 210 x 297mm; 003 fr. Tinta para carimbo azul; 003 un. Fita corrigível ET personal 510; 048 un. Cola em basta 7,8 G; 030 Rl. Durex 12mm x 30m.

Valor Total: R\$ 3.933,15

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 04/02/11

Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031552

Processo nº 3806/09 - Registro de Preços nº 045/09

Contratante: EMDURB – Contratada: DORIVAL STUGINSKI JUNIOR E CIA LTDA ME.

Objeto: 400 un. Pano de chão (saco alvejado)

Valor Total: R\$ 456,00

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 04/02/11

Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031553

Processo nº 1821/10 - Pregão para Registro de Preços nº 011/10

Contratante: EMDURB. Contratada: ELTON TEIXEIRA BUENO ME.

Objeto: 001 un. Cartucho HP T45 preto – C51645A; 001 un. Cartucho HP serie 1220C color – C6578A; 002 M.O. Remanufatura Toner HP laser P 2015 Q7553X; 002 M.O. Remanufatura toner HP 1160 Q5949 A; 002 M.O. Remanufatura Toner HP 1320 Q5949X.

Valor Total: R\$ 961,20

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 04/02/11

Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031554

Processo nº 7549/10 Pregão para Registro de Preços nº 031/10

Contratante: EMDURB. Contratada: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. DE LIMP. MACATUBA LTDA ME.

Objeto: 200 LTS. Desinfetante; 200 lts. Detergente líquido.

Valor Total: R\$ 322,00

Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 14/02/11

Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031555

Processo nº 7549/10 Pregão para Registro de Preços nº 031/10

Contratante: EMDURB. Contratada: HENLAU QUIMICA LTDA EPP

Objeto: 400 Lts. Sabonete líquido.
Valor Total: R\$ 588,00
Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.
Assinatura: 14/02/11
Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031556

Processo nº 7549/10 - Pregão para Registro de Preços nº 031/10
Contratante: EMDURB. Contratada: SY YUHARA ME.
Objeto: 012 un. Lustra móveis; 24 kg. Soda cáustica em escamas; 012 un. Escova de lavar roupas; 175 (pt.com 100) Copo plástico 180ml; 003 un. Canecão de alumínio nº 16 (02 litros).
Valor Total: R\$ 460,07
Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.
Assinatura: 04/02/11
Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031557

Processo nº 7549/10 - Registro de Preços nº 031/10
Contratante: EMDURB. Contratada: ML DA SILVEIRA ME.
Objeto: 240 Rl. Papel higiênico (rolo com 300 mts.); 024 cx. Filtro de papel descartável; 300 (pt. com 100) Copo plástico 300 ml.
Valor Total: R\$ 1.249,80
Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.
Assinatura: 04/02/11
Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031558

Processo nº 7549/10 - Registro de Preços nº 031/10
Contratante: EMDURB – Contratada: LSV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.
Objeto: 024 lts. álcool hidratado 96 GL; 200 lts. Cloro líquido; 036 un. Prendedor de roupa; 003 un. Limpa alumínio.
Valor Total: R\$ 404,79
Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
Assinatura: 04/02/11.
Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031571

Processo nº 859/10 - Registro de Preços nº 034/10
Contratante: EMDURB – Contratada: MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.
Objeto: 150 KG. Açúcar refinado; 050 kg. Café.
Valor Total: R\$ 800,00
Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
Assinatura: 04/02/11.
Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031572

Processo nº 859/10 - Registro de Preços nº 034/10
Contratante: EMDURB – Contratada: MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.
Objeto: 150 KG. Açúcar refinado; 080 kg. Café.
Valor Total: R\$ 1.073,00
Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
Assinatura: 04/02/11.
Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031573

Processo nº 3724/10 - Registro de Preços nº 018/10
Compromissária: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA. Contratante: EMDURB.
Objeto: 2.656 unidades de refeições (marmitex).
Valor Total: R\$ 15.511,04
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
Assinatura: 07/02/10
Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031574

Processo nº 2449/09 - Pregão Presencial nº 012/09
Contratante: EMDURB – Contratada: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Serviço de ativação e manutenção de faixas, no período de 21/12/10 à 20/01/11.
Valor Total: R\$ 7.425,00
Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao serviço.
Assinatura: 07/02/11.
Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031577

Processo nº 431/10 - Registro de Preços nº 003/10
Contratante: EMDURB – Contratada: FAMA SERVIÇOS DE LAVAR E SECAR ROUPAS LTDA.
Objeto: 62.455 M.O. Serviço de lavanderia (uniformes).
Valor Total: R\$ 499,64
Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.
Assinatura: 07/02/11.
Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031575

Processo nº 022/10 - Registro de Preços nº 001/10
Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Objeto: 020 sc. cimento; 3 m³ areia grossa; 15 (sc. de 20 kg) Cal hidratada; 3 m³ Pedra nº 1; 3.000 un. Tijolo baiano – 8 furos; 020 Br. Ferro 4,2mm.
Valor Total: R\$ 2.018,90
Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
Assinatura: 07/02/11.
Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031578

Processo nº 022/10 - Registro de Preços nº 001/10
Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Objeto: 008 sc. cimento; 0,5 m³ areia grossa; 0,5 m³ Pedra nº 1.
Valor Total: R\$ 207,85
Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
Assinatura: 07/02/11.
Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031576

Processo nº 3659/10 - Registro de Preços nº 017/10
Compromissária: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA. Contratante: EMDURB.
Objeto: 020 lts. Herbicida líquido (glifosato); 020 lts. Herbicida líquido “Tordon”
Valor Total: R\$ 1.413,00
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.
Assinatura: 07/02/11
Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031579

Processo nº 9114/10 - Convite nº 008/10
Compromissária: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Contratante: EMDURB.
Objeto: Contratação e renovação de seguro dos veículos da frota da EMDURB, sendo: 001 viatura 68 Renovação de Seguro total com franquias reduzidas – Veículo VW/Kombi, ano 2000, Placa DAW-6217; 001 viatura 33 Renovação de Seguro total com franquias reduzidas – Veículo GM 600, ano 1995, Placa BPP-6952; 001 viatura 36 Renovação de Seguro total com franquias reduzidas – Veículo Silverado 4.1, ano 1998, Placa CXF-3571; 001 viatura 37 Renovação de Seguro total com franquias reduzidas – Veículo Silverado 4.1, ano 1998, Placa CXF-3561; 001 viatura 71 Renovação de Seguro total com franquias reduzidas – Veículo GMC 6 – 1400, ano 2000, Placa DAW-6852; 001 viatura 534 NOVO Seguro total com franquias reduzidas – Veículo F-4.000, ano 1995, Placa CDZ 4224; 001 viatura VE02 Renovação de Seguro total com franquias reduzidas – Veículo VW/ GOL 1.6 ME, ano 1999, Placa CXF-4802; 001 viatura VE05 Renovação de Seguro total com franquias reduzidas – Veículo Ford Fiesta GLX, ano 2000, Placa DAW-7623; 001 viatura VE06 Renovação de Seguro total com franquias reduzidas – Veículo Ford Fiesta GLX, ano 2000, Placa DAW-8071; 001 viatura VE07 Renovação de Seguro total com franquias reduzidas – Veículo Ford Fiesta GLX, ano 2000, Placa DAW-8041. Obs: Período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 14.241,71
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da apólice.
Assinatura: 07/02/11
Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031580

Processo nº 9114/10 - Convite nº 008/10
Compromissária: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Contratante: EMDURB.
Objeto: Contratação e renovação de seguro dos veículos da frota da EMDURB, sendo: 001 viatura 074 Renovação de Seguro total com franquias reduzidas – Veículo VW/Kombi, ano 2001, Placa DDZ-4377; 001 viatura 300 Renovação de Seguro de terceiros - Caminhão WV Euro, ano 2007, Placa DBZ-8939; 001 viatura 301 Renovação de Seguro de terceiros - Caminhão IvecoFiat Euro Cargo, ano 2007, Placa DBS-8979; 001 viatura 302 Renovação de Seguro de terceiros - Caminhão IvecoFiat Euro Cargo, ano 2007, Placa DBS-8978; 001 viatura 303 Renovação de Seguro de terceiros - Caminhão IvecoFiat Euro Cargo, ano 2007, Placa DMS-0107; 001 viatura 304 Renovação de Seguro de terceiros - Caminhão IvecoFiat Euro Cargo, ano 2007, Placa DMN-0069; 001 viatura 305 Renovação de Seguro de terceiros - Caminhão IvecoFiat Euro Cargo, ano 2007, Placa DBS-8967; 001 viatura 306 Renovação de Seguro de terceiros - Caminhão IvecoFiat Euro Cargo, ano 2007, Placa DMN-0068; 01 viatura 75 NOVO Seguro de terceiros - Caminhão FORD Cargo 1722, ano 2004, Placa DHZ 1071; 001 viatura 76 NOVO Seguro de terceiros - Caminhão FORD Cargo 1722, ano 2004, Placa DHZ 1072; 01 viatura 77 NOVO Seguro de terceiros - Caminhão FORD Cargo 1722, ano 2004, Placa DHZ 1073. Obs: Período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 6.642,67

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da apólice.

Assinatura: 07/02/11

Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031581

Processo nº 9114/10 - Convite nº 008/10

Compromissária: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Contratante: EMDURB.

Objeto: Contratação e renovação de seguro dos veículos da frota da EMDURB, sendo: 001 viatura 62 Renovação de Seguro total com franquia reduzida – Veículo VW/ Parati 1.8, ano 1999, Placa DAW-2013; Obs: Período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 683,04

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da apólice.

Assinatura: 07/02/11

Bauru, 10 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Vanderlei Aparecido Tomiati

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010

Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das **8h às 12h e das 13h às 17h.**

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460

Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portarias da Presidência

Portaria nº 026/2011

Aposentar voluntariamente a partir de 10 de fevereiro de 2011, a Sra. Olívia Arantes de Souza, portadora do RG nº 5.234.866-0 SSP SP e CPF nº 798.363.568-00, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, padrão B-20, com proventos proporcionais, conforme procedimento administrativo nº 2447/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso III alínea “b” da Constituição Federal c/c art. 92-B, incisos I a III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 10 de fevereiro de 2011.

Divisão Previdenciária:

Perícia Médica

Concessão de Auxílio Doença:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Florentina da Silva Fernandes	15.930	08/02/11	120	07/06/11
Rosângela Aparecida Correa Ferreira	24.823	11/02/11	15	25/02/11
Maria Cleusa Porcaro Puliesi	16.513	28/01/11	90	27/04/11

Celina Maria Mendes Gonçalves	23.056	07/02/11	60	07/04/11
Dirceu Gomes de Almeida	10.663	02/02/11	60	02/04/11
Camila Grandini Cunha	102.590	01/02/11	15	15/02/11
Guinel José Cardoso	17.414	06/02/11	60	06/04/11
Eliane Barbosa	24.330	05/02/11	07	11/02/11
Maria Regina Coutinho	17.289	10/02/11	90	10/05/11
Flavia Cristina Nunes de Paula	28.007	11/02/11	60	11/04/11
José Carlos Henrique	101.610	20/02/11	30	21/03/11
Milene Vaz de Lima Crepaldi	29.485	17/02/11	45	02/04/11
Eliana Maria Bertolli	14.025	17/02/11	60	17/04/11
Valentim Donizete da Silva	15.527	06/02/11	60	06/04/11
Marilene Pereira dos Santos	13.582	16/02/11	15	02/03/11
Heraldo Rodrigues de Queiroz	20.914	08/02/11	15	22/02/11

Os Segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Mauricio Benjamim de Lima	Gabinete	06/02/11
Camila Grandini Cunha	DAE	16/02/11
Eliane Barbosa Bento	Secretaria da Saúde	12/02/11
Marilene Pereira dos Santos	Secretaria da Saúde	03/03/11
Heraldo Rodrigues de Queiroz	Secretaria de Obras	23/02/11

Concessão de Salário Maternidade:

Nome	Matricula	Inicial	Período (dias)	Término
Olivia Regina Caso Castilho	28.926	31/01/11	120	30/05/11
Bruna Laselva Hamer	29.420	02/02/11	120	01/06/11
Marcela Palaro	28.529	03/02/11	120	02/06/11

Seção de Benefícios

Processos Deferidos

Processo	Nome	Assunto
213/2011	Marcio Xavier de Albuquerque	Inscrição de segurado e inclusão de dependentes
316/2011	Luiz Fernando de Godoy Scarcela	Inscrição de segurado
262/2011	Lorinisa Knaak da Costa	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
257/2011	Joana Helena Bartholomeu Ghizini	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
256/2011	Ana Roberta Pessin	Inscrição de segurada
222/2011	Luis Carlos de Oliveira	Inscrição de segurado e inclusão de dependentes
219/2011	Cristina Guilherm da Silva Garcia	Inclusão de dependente
218/2011	Luiz Felipe Ferraz da Silva Ferreira	Inscrição de segurado e inclusão de dependentes
217/2011	Fabio da Silva	Inscrição de segurado e inclusão de dependente
173/2011	Alex de Oliveira Monteiro	Inscrição de segurado e inclusão de dependentes
172/2011	Rebeca de Assis Ribeiro	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
170/2011	Iracema de Carvalho Araujo	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
167/2011	Danyele Pereira Mascetra	Inscrição de segurado e inclusão de dependente
159/2011	Leandro Garcia Ferreira	Inscrição de segurado e inclusão de dependente
158/2011	Fernanda Priscila Machado	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
157/2011	Luis Claudio Roberto	Inclusão de segurado e inscrição de dependente
143/2011	Ronivaldo Dias de Santis	Inscrição de segurado e inclusão de dependente
110/2011	Patricia Antunes de Moraes Cury	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
3050/2010	Roberta Dias da Cruz Gasparelo	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
165/2011	Eliana Fernandes da Silva	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
238/2011	Daniela de Barros Negrão Grijó	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
294/2011	Cezira Helena Pinheiro	Inclusão de dependente
313/2011	Joel Ribeiro da Silva	Inscrição de segurado e inclusão de dependente
314/2011	Thais Fernanda de Almeida	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
315/2011	Ricardo Franco Neto	Inscrição segurado e inclusão de dependente

**Divisão Previdenciária
Bauru, 10/02/2011**

DIVISÃO FINANCEIRA
BALANCETE JANEIRO 2011

CN-SIFPM		Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru				CONAM
		Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria				
DATA 08/02/2011		Balancete Sintetico - 01 / 2011				Pagina 1
Receita	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca	
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES					
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.318.195,43	1.318.195,43	18.210.992,00	16.892.796,57	
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	135.833,32	135.833,32	18.749.243,00	18.613.409,68	
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	8.903,00	8.903,00	
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.134,11	91.134,11	1.433.473,00	1.342.338,89	
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	1.545.162,86	1.545.162,86	38.402.611,00	36.857.448,14	
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	
2.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS					
7.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES (I-O)	3.594.446,81	3.594.446,81	47.714.235,00	44.119.788,19	
7.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (I-O)	0,00	0,00	154,00	154,00	
	TOTAL RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	3.594.446,81	3.594.446,81	47.714.389,00	44.119.942,19	
9.0.0.0.00.00.00	DEDUCOES DE RECEITAS					
9.2.0.0.00.00.00	RESTITUICOES	-1.929.807,29	-1.929.807,29	0,00	1.929.807,29	
	TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS	-1.929.807,29	-1.929.807,29	0,00	1.929.807,29	
	TOTAL GERAL DA RECEITA	3.209.802,38	3.209.802,38	86.120.000,00	82.910.197,62	

CN-SIFPM		Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru				CONAM
		Movimentacao Extraorcamentaria - Balancete Sintetico - 01 / 2011				
DATA 08/02/2011		Balancete Sintetico - 01 / 2011				Pagina 1
Codigo	Especificacao	RECEITA		DESPESA		
		No Mes	No Ano	No Mes	No Ano	
	RESTOS A PAGAR					
	Restos a Pagar 2010			18.917,58	18.917,58	
	TOTAL RESTOS A PAGAR			18.917,58	18.917,58	
4.0.00	CONSIGNACOES					
4.1.00	CONSIGNATARIOS DIVERSOS					
4.1.02	sindicatos / entidades representativas de clas	18.958,84	18.958,84	19.179,05	19.179,05	
4.1.03	pensao alimenticia	19.727,17	19.727,17	19.727,17	19.727,17	
4.1.04	planos de previdencia e assistencia medica	2.649,22	2.649,22	1.907,22	1.907,22	
4.1.07	convenios	298.130,01	298.130,01	306.800,23	306.800,23	
4.1.99	outros consignatarios	85.971,15	85.971,15	88.328,02	88.328,02	
	TOTAL CONSIGNATARIOS DIVERSOS	425.436,39	425.436,39	435.941,69	435.941,69	
4.2.00	TESOURO NACIONAL					
4.2.01	imposto sobre a renda retido na fonte - irrf	158.093,00	158.093,00	0,00	0,00	
	TOTAL TESOURO NACIONAL	158.093,00	158.093,00	0,00	0,00	
4.3.00	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL					
4.3.01	iss	12,21	12,21	0,00	0,00	
	TOTAL TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	12,21	12,21	0,00	0,00	
	TOTAL CONSIGNACOES	583.541,60	583.541,60	435.941,69	435.941,69	
9.0.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES					
9.3.00	REPASSES PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARI					
9.3.03	outros aportes	43.705,76	43.705,76	0,00	0,00	
	TOTAL REPASSES PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARI	43.705,76	43.705,76	0,00	0,00	
	TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	43.705,76	43.705,76	0,00	0,00	
	TOTAL GERAL	627.247,36	627.247,36	454.859,27	454.859,27	

CN-SIFPM		Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru								CONAM	
BALANCETE SINTETICO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO											
DATA 08/02/2011			Mes : 01 / 2011				Pagina 1				
Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Dotacao	%	Saldo	%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES										
3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais										
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas										
3.1.90.01.00	aposentadorias, reserva remunerada e refo	35.000.000,00	75,33	35.000.000,00	75,33	51.000.000,00	59,21	16.000.000,00	40,34		
3.1.90.03.00	pensoes	8.000.000,00	17,21	8.000.000,00	17,21	12.000.000,00	13,93	4.000.000,00	10,08		
3.1.90.05.00	outros beneficios previdenciarios	1.515.600,00	3,26	1.515.600,00	3,26	2.438.000,00	2,83	922.400,00	2,32		
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	826.000,00	1,77	826.000,00	1,77	1.405.360,00	1,63	579.360,00	1,46		
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civili	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,01	10.000,00	0,02		
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	225.341,91	0,48	225.341,91	0,48	700.000,00	0,81	474.658,09	1,19		
3.1.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or										
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais (i-o)	250.000,00	0,53	250.000,00	0,53	323.000,00	0,37	73.000,00	0,18		
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.816.941,91	98,61	45.816.941,91	98,61	67.876.360,00	78,81	22.059.418,09	55,62		
3.3.00.00.00	outras despesas correntes										
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas										
3.3.90.30.00	material de consumo	9.990,00	0,02	9.990,00	0,02	69.600,00	0,08	59.610,00	0,15		
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	6.000,00	0,01	6.000,00	0,01	6.500,00	0,00	500,00	0,00		
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	104.000,00	0,22	104.000,00	0,22	106.880,00	0,12	2.880,00	0,00		
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	505.751,51	1,08	505.751,51	1,08	668.800,00	0,77	163.048,49	0,41		
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	11.828,82	0,02	11.828,82	0,02	15.000,00	0,01	3.171,18	0,00		
3.3.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,02	20.000,00	0,05		
3.3.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or										
3.3.91.39.00	outros servicos de terceiros-pes.juridic	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	2.000,00	0,00	200,00	0,00		
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	639.370,33	1,37	639.370,33	1,37	888.780,00	1,03	249.409,67	0,62		
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	46.456.312,24	99,99	46.456.312,24	99,99	68.765.140,00	79,84	22.308.827,76	56,24		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL										
4.4.00.00.00	investimentos										
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas										
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,17	150.000,00	0,37		
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	2.995,99	0,00	2.995,99	0,00	29.000,00	0,03	26.004,01	0,06		
TOTAL	INVESTIMENTOS	2.995,99	0,00	2.995,99	0,00	179.000,00	0,20	176.004,01	0,44		
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	2.995,99	0,00	2.995,99	0,00	179.000,00	0,20	176.004,01	0,44		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA										
9.9.00.00.00	reserva de contingencia										
9.9.99.00.00	reserva de contingencia										
9.9.99.99.00	reserva de contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	17.175.860,00	19,94	17.175.860,00	43,30		
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	17.175.860,00	19,94	17.175.860,00	43,30		
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	17.175.860,00	19,94	17.175.860,00	43,30		
TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		46.459.308,23	100,00	46.459.308,23	100,00	86.120.000,00	100,00	39.660.691,77	100,00		

CN-SIFPM		Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru								CONAM			
BALANCETE SINTETICO DE CONTROLE DE CUSTO DA DESPESA LIQUIDADADA SEGUNDO OS ITENS													
(Art. 4o., inciso I, alinea "e" da LC 101/2000)													
DATA 08/02/2011			Mes : 01 / 2011				Pagina 1						
Economica	Descricao	Liquidado no Mes	%	Liquidado no Ano	%	Empenhado no Ano	%	A Liquidar	%	Dotacao	%	Saldo	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES												
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS												
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO	3.138.049,44	78,02	3.138.049,44	78,02	35.000.000,00	75,33	31.861.950,56	75,07	51.000.000,00	59,21	16.000.000,00	40,34
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil	3.138.049,44		3.138.049,44		35.000.000,00		31.861.950,56		51.000.000,00		16.000.000,00	
3.1.90.03.00	PENSOES	647.719,43	16,10	647.719,43	16,10	8.000.000,00	17,21	7.352.280,57	17,32	12.000.000,00	13,93	4.000.000,00	10,08
3.1.90.03.01	pessoal civil	647.719,43		647.719,43		8.000.000,00		7.352.280,57		12.000.000,00		4.000.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	107.907,07	2,68	107.907,07	2,68	1.515.600,00	3,26	1.407.692,93	3,31	2.438.000,00	2,83	922.400,00	2,32
3.1.90.05.51	auxilio-doenca	106.920,53		106.920,53		1.500.000,00		1.393.079,47		2.438.000,00		922.400,00	
3.1.90.05.54	auxilio-acidente	675,59		675,59		11.000,00		10.324,41		2.438.000,00		922.400,00	
3.1.90.05.55	salario-familia de segurados	310,95		310,95		4.600,00		4.289,05		2.438.000,00		922.400,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	80.750,59	2,00	80.750,59	2,00	826.000,00	1,77	745.249,41	1,75	1.405.360,00	1,63	579.360,00	1,46
3.1.90.11.01	vencimentos e salarios	80.750,59		80.750,59		826.000,00		745.249,41		1.405.360,00		579.360,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,01	10.000,00	0,02
3.1.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	225.341,91	0,48	225.341,91	0,53	700.000,00	0,81	474.658,09	1,19
3.1.90.91.36	precatórios - pensionista - pessoal civili	0,00		0,00		94.707,50		94.707,50		700.000,00		474.658,09	
3.1.90.91.54	precatórios-pensionista-pes.civil- anter.	0,00		0,00		130.634,41		130.634,41		700.000,00		474.658,09	
3.1.91.00.00	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-OR												
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS (I-O)	15.800,51	0,39	15.800,51	0,39	250.000,00	0,53	234.199,49	0,55	323.000,00	0,37	73.000,00	0,18
3.1.91.13.99	outras obrigacoes patronais (i-o)	15.800,51		15.800,51		250.000,00		234.199,49		323.000,00		73.000,00	
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.990.227,04	99,21	3.990.227,04	99,21	45.816.941,91	98,61	41.826.714,87	98,56	67.876.360,00	53,20	22.059.418,09	105,46
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS												
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.128,44	0,02	1.128,44	0,02	9.990,00	0,02	8.861,56	0,02	69.600,00	0,08	59.610,00	0,15
3.3.90.30.01	combustiveis e lubrificantes automotivos	619,44		619,44		7.500,00		6.880,56		69.600,00		59.610,00	
3.3.90.30.25	material para manutencao de bens moveis	0,00		0,00		510,00		510,00		69.600,00		59.610,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo	509,00		509,00		1.980,00		1.471,00		69.600,00		59.610,00	
3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	489,00	0,01	489,00	0,01	6.000,00	0,01	5.511,00	0,01	6.500,00	0,00	500,00	0,00
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria tecnica ou juri	489,00		489,00		6.000,00		5.511,00		6.500,00		500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	8.392,93	0,20	8.392,93	0,20	104.000,00	0,22	95.607,07	0,22	106.880,00	0,12	2.880,00	0,00

CN-SIFPM		Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru										CONAM	
BALANCETE SINTETICO DE CONTROLE DE CUSTO DA DESPESA LIQUIDADADA SEGUNDO OS ITENS													
(Art. 4o., inciso I, alinea "e" da LC 101/2000)													
DATA 08/02/2011		Mes : 01 / 2011										Pagina 2	
Economica	Descricao	Liquidado no Mes	%	Liquidado no Ano	%	Empenhado no Ano	%	A Liquidar	%	Dotacao	%	Saldo	%
3.3.90.36.07	estagiarios	3.394,86		3.394,86		44.000,00		40.605,14					
3.3.90.36.45	jetons a conselheiros	4.998,07		4.998,07		60.000,00		55.001,93					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	19.596,20	0,48	19.596,20	0,48	505.751,51	1,08	486.155,31	1,14	668.800,00	0,77	163.048,49	0,41
3.3.90.39.10	locacao de imoveis	4.745,74		4.745,74		58.000,00		53.254,26					
3.3.90.39.11	locacao de softwares	0,00		0,00		145.200,00		145.200,00					
3.3.90.39.17	manutencao e conservacao de maquinas e e	0,00		0,00		200,00		200,00					
3.3.90.39.20	manut. e conserv. de bens moveis de out.	0,00		0,00		250,00		250,00					
3.3.90.39.22	exposicoes, congressos e conferencias	300,00		300,00		300,00		0,00					
3.3.90.39.43	servicos de energia eletrica	1.189,75		1.189,75		15.000,00		13.810,25					
3.3.90.39.50	serv.medico-hospitalar,odontologico e la	0,00		0,00		100.000,00		100.000,00					
3.3.90.39.56	servicos de pericias medicas para benefi	0,00		0,00		15.000,00		15.000,00					
3.3.90.39.58	servicos de telecomunicacoes	2.749,29		2.749,29		30.200,00		27.450,71					
3.3.90.39.63	servicos graficos e editoriais	0,00		0,00		4.600,00		4.600,00					
3.3.90.39.72	vale-transporte	1.470,00		1.470,00		18.000,00		16.530,00					
3.3.90.39.80	hospedagens	41,16		41,16		540,00		498,84					
3.3.90.39.99	outros servicos de terceiros - pessoa ju	9.100,26		9.100,26		118.461,51		109.361,25					
3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.828,82	0,04	1.828,82	0,04	11.828,82	0,02	10.000,00	0,02	15.000,00	0,01	3.171,18	0,00
3.3.90.47.02	imp.s/prop.predial e territorial urbana-	1.810,21		1.810,21		1.810,21		0,00					
3.3.90.47.12	contribuicao para o pis/pasep	0,00		0,00		10.000,00		10.000,00					
3.3.90.47.99	outras obrigacoes tributarias e contribu	18,61		18,61		18,61		0,00					
3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,02	20.000,00	0,05
3.3.91.00.00	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-OR												
3.3.91.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES.JURIDIC	79,14	0,00	79,14	0,00	1.800,00	0,00	1.720,86	0,00	2.000,00	0,00	200,00	0,00
3.3.91.39.44	servicos de agua e esgoto (i-o)	79,14		79,14		1.800,00		1.720,86					
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.514,53	0,78	31.514,53	0,78	639.370,33	1,37	607.855,80	1,43	888.780,00	0,74	249.409,67	1,53
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	4.021.741,57	100,00	4.021.741,57	100,00	46.456.312,24	99,99	42.434.570,67	99,99	68.765.140,00	79,84	22.308.827,76	56,24
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL												
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS												
4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS												
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,17	150.000,00	0,37
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.995,99	0,00	2.995,99	0,00	29.000,00	0,03	26.004,01	0,06
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicacao	0,00		0,00		1.280,00		1.280,00					
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados	0,00		0,00		1.547,00		1.547,00					
4.4.90.52.87	material de consumo de uso duradouro - r	0,00		0,00		168,99		168,99					
TOTAL	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.995,99	0,00	2.995,99	0,00	179.000,00	0,00	176.004,01	0,00
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.995,99	0,00	2.995,99	0,00	179.000,00	0,20	176.004,01	0,44

CN-SIFPM		Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru										CONAM	
BALANCETE SINTETICO DE CONTROLE DE CUSTO DA DESPESA LIQUIDADADA SEGUNDO OS ITENS													
(Art. 4o., inciso I, alinea "e" da LC 101/2000)													
DATA 08/02/2011		Mes : 01 / 2011										Pagina 3	
Economica	Descricao	Liquidado no Mes	%	Liquidado no Ano	%	Empenhado no Ano	%	A Liquidar	%	Dotacao	%	Saldo	%
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA												
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA												
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA												
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.175.860,00	19,94	17.175.860,00	43,30
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.175.860,00	0,00	17.175.860,00	0,00
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.175.860,00	19,94	17.175.860,00	43,30
TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		4.021.741,57	100,00	4.021.741,57	100,00	46.459.308,23	100,00	42.437.566,66	100,00	86.120.000,00	100,00	39.660.691,77	100,00

CN-SIFPM		Fundacao Prev. Servidores Publicos Mun. Efetivos de Bauru						CONAM	
BALANCETE SINTETICO DA DESPESA PAGA POR ELEMENTO									
DATA 08/02/2011		Mes : 01 / 2011				Pagina 1			
Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Empenhado ate a Data	%	Empenhos a Pagar	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES								
3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais								
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.1.90.01.00	aposentadorias,reserva remunerada e refo	3.132.080,88	78,16	3.132.080,88	78,16	35.000.000,00	75,33	31.867.919,12	75,06
3.1.90.03.00	pensoes	641.802,60	16,01	641.802,60	16,01	8.000.000,00	17,21	7.358.197,40	17,33
3.1.90.05.00	outros beneficios previdenciarios	107.907,07	2,69	107.907,07	2,69	1.515.600,00	3,26	1.407.692,93	3,31
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	80.750,59	2,01	80.750,59	2,01	826.000,00	1,77	745.249,41	1,75
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	225.341,91	0,48	225.341,91	0,53
3.1.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or								
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais (i-o)	15.800,51	0,39	15.800,51	0,39	250.000,00	0,53	234.199,49	0,55
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.978.341,65	99,28	3.978.341,65	99,28	45.816.941,91	98,61	41.838.600,26	98,55
3.3.00.00.00	outras despesas correntes								
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.3.90.30.00	material de consumo	1.128,44	0,02	1.128,44	0,02	9.990,00	0,02	8.861,56	0,02
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	489,00	0,01	489,00	0,01	6.000,00	0,01	5.511,00	0,01
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	8.392,93	0,20	8.392,93	0,20	104.000,00	0,22	95.607,07	0,22
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	18.681,02	0,46	18.681,02	0,46	505.751,51	1,08	487.070,49	1,14
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	11.828,82	0,02	11.828,82	0,02
3.3.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00	apl. direta decorrente de oper. intra-or								
3.3.91.39.00	outros servicos de terceiros-pes.juridic	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.691,39	0,71	28.691,39	0,71	639.370,33	1,37	610.678,94	1,43
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	4.007.033,04	100,00	4.007.033,04	100,00	46.456.312,24	99,99	42.449.279,20	99,99
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4.4.00.00.00	investimentos								
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas								
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	2.995,99	0,00	2.995,99	0,00
TOTAL	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.995,99	0,00	2.995,99	0,00
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.995,99	0,00	2.995,99	0,00
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA								
9.9.00.00.00	reserva de contingencia								
9.9.99.00.00	reserva de contingencia								
9.9.99.99.00	reserva de contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	4.007.033,04	100,00	4.007.033,04	100,00	46.459.308,23	100,00	42.452.275,19	100,00

Bauru,10 de Fevereiro de 2011.

Andrei Quaggio dos Santos
Chefe Seção Contab/Orçam
Crc 1SP219939/O-8

Luiz Gustavo Peres Macedo
Diretor da Divisão Financeira
Corecon 32.356

Vanderlei Aparecido Tomiati
Presidente

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

03 de janeiro de 2011		
Saldo Anterior	R\$	221.620.854,15
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	221.620.854,15
04 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	221.620.854,15
Receita	R\$	84.223,54
Despesa	R\$	1.000,00
Saldo Disponível	R\$	221.704.077,69
05 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	221.704.077,69
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	221.704.077,69
06 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	221.704.077,69
Receita	R\$	2.453,08

Despesa	R\$	196.237,99
Saldo Disponível	R\$	221.510.292,78
07 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	221.510.292,78
Receita	R\$	2.763,13
Despesa	R\$	218.069,31
Saldo Disponível	R\$	221.294.986,60
10 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	221.294.986,60
Receita	R\$	3.308.115,13
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	224.603.101,73
11 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	224.603.101,73
Receita	R\$	544,67
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	224.603.646,40
12 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	224.603.646,40
Receita	R\$	-

Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	224.603.646,40
13 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	224.603.646,40
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	224.603.646,40
14 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	224.603.646,40
Receita	R\$	42,60
Despesa	R\$	2.717,41
Saldo Disponível	R\$	224.600.971,59
17 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	224.600.971,59
Receita	R\$	26.162,23
Despesa	R\$	989,00
Saldo Disponível	R\$	224.626.144,82
18 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	224.626.144,82
Receita	R\$	489.817,76
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	225.115.962,58
19 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	225.115.962,58
Receita	R\$	1.001,73
Despesa	R\$	7.494,12
Saldo Disponível	R\$	225.109.470,19
20 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	225.109.470,19
Receita	R\$	91.952,18
Despesa	R\$	12.273,15
Saldo Disponível	R\$	225.189.149,22
21 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	225.189.149,22
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	225.189.149,22
24 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	225.189.149,22
Receita	R\$	1,61
Despesa	R\$	3.694,85
Saldo Disponível	R\$	225.185.455,98
25 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	225.185.455,98
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	225.185.455,98
26 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	225.185.455,98
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	400,00
Saldo Disponível	R\$	225.185.055,98
27 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	225.185.055,98
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	225.185.055,98

28 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	225.185.055,98
Receita	R\$	-
Despesa	R\$	-
Saldo Disponível	R\$	225.185.055,98
31 de janeiro de 2011	R\$	
Saldo Anterior	R\$	225.185.055,98
Receita	R\$	(170.027,92)
Despesa	R\$	4.019.016,48
Saldo Disponível	R\$	220.996.011,58

Bauru, 10 de Fevereiro de 2011

Andrei Quaggio dos Santos
Chefe Seção de Contab/Orçam
Contador I Funprev
Crc 1SP219939/O-8

Luiz Gustavo Peres Macedo
Diretor da Divisão Financeira
Economista I Funprev
Corecon 32.356

Vanderlei Aparecido Tomiati
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Roberval Sakai Bastos Pinto
Presidente

Atos da Diretoria

EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2011

AMARILDO DE OLIVEIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da Praça dos Expedicionários, localizada na quadra 09 da Rua Padre Anchieta, Jardim Bela Vista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação dos proprietários para que providenciem a capinação e limpeza dos terrenos localizados nas quadras 03 e 04 da Rua Francisco Paez, Vila Engler.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal reparos na tampa da boca de lobo existente na quadra 02 da Rua Salvador Filardi, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre a remuneração dos médicos da rede municipal.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre o terreno localizado na Rua Tamandaré, 10-40, Vila Nipônica.

CHIARA RANIERI BASSETTO

Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Pedro Amaral Junior.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a cessão do terreno localizado ao lado do Centro Comunitário do Núcleo Residencial Presidente Geisel para utilização do Geisel Futebol Clube e do Bloco Carnavalesco Isso Memo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a cobertura da quadra poliesportiva do Bosque do Núcleo Residencial Presidente Geisel, localizado na quadra 02 da Rua José Pires de Camargo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar se há convênio ou outro tipo de contrato celebrado entre a Prefeitura e os Correios.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a mudança de local do ponto de ônibus existente na Rua Aviador Antônio Gomes Meirelles, no cruzamento com a Avenida Nossa Senhora de Fátima, conforme pedido feito anteriormente pelos moradores do Edifício Ilhas Gregas.

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias para a demolição do imóvel localizado na Rua José Bastos, 04-49, Vila Falcão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de brinquedos na praça localizada entre a quadra 06 da Rua Francisco Sabino Freitas e quadra 01 da Rua Carmini Ângelo Delicato, Conjunto Habitacional Engenheiro Otávio Rasi e na praça existente entre as Ruas Sidney de Freitas, Celestina Gomes Moraes, Maria Honória D'Ávila Engler e Iracema Gonsalves Carrilho, Conjunto Habitacional Joaquim Guilherme de Oliveira.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das quadras 30 a 37 da Rua Bernardino de Campos, Vila Alto Paraíso, do terreno localizado defronte aos números 01-29 e 01-39 da Rua João Alves Seabra, Novo Jardim Pagani, da quadra poliesportiva e do campo de bocha localizados na Rua Estados Unidos, 02-70, Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário quanto ao uso irregular da calçada localizada na construção existente entre a quadra 18 da Rua Araújo Leite, quadra 09 da Rua Manoel Bento da Cruz, quadra 02 da Rua Capitão Gomes Duarte e quadra 17 da Rua Antônio Alves, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o reenvio do projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da construção de cisternas.

FERNANDO MANTOVANI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza ao redor dos pontos de ônibus instalados na Vila Tecnológica Engenheiro José Queda.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da Praça José Sbeghen, Vila Tecnológica Engenheiro José Queda, e dos barrancos que circundam as residências.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda a extensão da Rua Tiburtino Grillo, Vila Maria.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 10 da Rua Argemiro Jorge Ferraz, Parque Bauru.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar se há previsão para o asfaltamento da Rua Chiyo Otake, Jardim Jandira.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza do trecho que interliga o Parque São Geraldo aos bairros Vila Garcia e Jardim TV.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das bocas de lobo existentes no Parque São Geraldo, Jardim Godoy, Parque Santa Cecília, Vila Garcia e Jardim TV.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em todas as ruas da Vila Garcia e do Jardim TV.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda extensão das Ruas Felício Atala e Nicolau Ruiz, ambas localizadas no Jardim Flórida e da Rua Isaac Bobra, Núcleo Eldorado.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico no trecho que interliga o Parque São Geraldo aos bairros Vila Garcia e Jardim TV.

GILBERTO DOS SANTOS

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a desobstrução de toda a extensão das Vias de Acesso A e B, Chácara São João, entre o Núcleo Habitacional Mary Dota e o Núcleo Habitacional Isaura Pitta Garms.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre no Jardim Guadalajara.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da pista da ciclovia que interliga o Conjunto Habitacional Engenheiro Otávio Rasi ao Distrito Industrial I, bem como a capinação de suas margens.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 03 da Rua Florinda Ferreira Rabello, Jardim Silvestri.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre a contratação de médicos para as Unidades de Saúde e Prontos-Socorros.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçada na quadra 02 da Rua Alziro Zarur, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de sessões de cinema ao ar livre nos bairros.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 06 e 07 da Rua Lourenço Rodrigues, Vila São João do Ipiranga e na pista da Avenida Maria Ranieri que ainda não é pavimentada, Parque Viaduto.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de estacionamento em 45 graus na quadra 01 da Rua Félix Vicente, Parque Júlio Nóbrega.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 01 da Rua Campos Salles, Vila Falcão.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 02 da Rua João Camillo, Jardim Vitória.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Rua Délio Hermes de Oliveira Coragem, Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 02 da Rua Antônio Padilha, Jardim José Kalil.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 02 da Rua Manoel Bento da Cruz, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 da Rua Horácio Gonçalves, Parque Jaraguá.

MARCELO BORGES DE PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de lâmpadas a vapor de sódio no lado das quadras 30 a 34 da Avenida Comendador José da Silva Martha, Jardim Shangri-Lá, que ainda não conta com iluminação.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 07 e 08 da Avenida Rizik Eid Gebara, Parque Giansante.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o nivelamento do asfalto na quadra 10 da Avenida Rodrigues Alves, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre a implantação dos minidistritos industriais.

Solicita ao Senhor Presidente da América Latina Logística (ALL) a capinação e limpeza da linha férrea existente no trecho urbano de Bauru.

MOISÉS ROSSI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 05 da Rua Alfredo Rodrigues de Souza, Parque São João.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a instalação de lombada eletrônica entre as quadras 04 e 05 da Rua Rodolfina Dias Domingues, Vila São João do Ipiranga.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a limpeza periódica dos semáforos instalados na cidade, para melhorar a visibilidade da sinalização.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a transformação da quadra 01 da Rua Gabriel Ferreira de Menezes, Núcleo Habitacional Mary Dota, em mão única de direção ou a proibição de estacionamento em um dos lados da via.

NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a escolha de uma área para que a Prefeitura possa implantar uma horta comunitária no Parque Jaraguá.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a inclusão de fiscalização dos prédios públicos municipais, em especial os das unidades de Saúde e de Educação, em um programa de manutenção e controle de pragas, efetivo e periódico, envolvendo o Centro de Controle de Zoonoses e a Secretaria de Obras.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de banheiros químicos nos locais onde os servidores desenvolvem trabalhos externos e não há prédios públicos nas proximidades.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre a Unidade do Programa Saúde da Família da Vila São Paulo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre o organograma da Secretaria de Obras.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a criação de um programa de boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao usuário de serviços públicos da Prefeitura de Bauru.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a exigência, para as empresas prestadoras de serviços que possuam empregados e que participem de processos licitatórios promovidos pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta de Bauru, de apresentação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e regulamentação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a relação dos bairros que serão beneficiados com a ampliação das obras de implantação de galerias de águas pluviais e posterior asfaltamento, bem como informar quais os critérios utilizados no processo de escolha.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal informar qual o número de erosões existentes em Bauru e se há obras planejadas para contê-las.

RENATO CELSO BONOMO PURINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas ruas próximas ao Jardim Ambiental do Parque das Nações e em todas as ruas de terra do Parque Santa Cândida.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na Avenida Castelo Branco,

Vila Independência/Vila Ipiranga, especialmente na quadra 32 e na Rua Salvador Filardi, Vila Souto/Vila Industrial, principalmente na quadra 25.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal reparos no cruzamento das Ruas Castro Alves e Francisco Ministro Zani, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, cópia do processo referente à licitação para adesivagem e envelopamento de todos os veículos da EMDURB, incluindo os caminhões da coleta de lixo.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB informar quais os critérios utilizados para que o ponto de ônibus da quadra 14 da Rua Araújo Leite, Centro, fosse transferido para a quadra 13.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre na Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, Núcleo Residencial Presidencial Geisel, defronte à Polícia Militar.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das bocas de lobo do Parque Santa Edwiges, especialmente das que estão localizadas na quadra 01 da Alameda Tróia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Rua Júlio Simões, Vila Garcia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 07 a 09 da Rua Antônio Pereira, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Travessa Juquiá, Parque São João.

ROQUE JOSÉ FERREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de placa indicando a proibição de jogar lixo no terreno localizado no lado par e na esquina da quadra 10 da Rua Seijo Ishikawa, Jardim Ouro Verde.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas ruas de terra da Vila São Francisco.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a transferência do SESMT para um prédio na região central.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar quem é o proprietário da área localizada entre as Ruas Ângelo Tamarozzi e Rafael Nicolau Martins Oliares, Vila São Francisco.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 08 da Rua Anísio Castilho de Souza, Vila Carolina, quadras 01 e 02 da Rua Guilherme Santos Ascensão e quadras 08 e 09 da Rua Antônio Manoel da Costa, Jardim Olímpico.

TODOS OS VEREADORES

Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Francisca Cardoso Machado.

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE DERAM ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

Proc. nº	Assunto
001/11	Projeto de Lei nº 153/10, que altera os anexos das Leis nº 5762, de 07 de julho de 2009 (dispõe sobre LDO para elaboração da LOA 2010) e Lei nº 5942, de 06 de julho de 2010 (Dispõe sobre a LDO para elaboração da LOA 2011).
005/11	Projeto de Lei nº 155/10, que altera o “caput” do art. 2º, da Lei nº 3.361, de 23 de maio de 1991, para acrescentar os membros do Conselho de Usuários de Transporte de Passageiros do Município de Bauru e revogar a Lei nº 4.733 de 01/10/2001.
006/11	Projeto de Lei nº 001/11, que reestrutura o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - COMSEA e dá outras providências.
007/11	Projeto de Lei nº 02/11, que altera o “caput” do art. 4º da Lei nº 5.949, de 02/08/2010, que altera a redação do inciso I do parágrafo 1º do art. 5º da Lei nº 3.601, de 27/07/1993. (Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru).
009/11	Projeto de Lei nº 05/11, que institui no Município de Bauru, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Humana e dá outras providências.
010/11	Projeto de Lei 03/2011, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa Metal Nobre Bauru Ltda - ME em regime de concessão de Direito Real de Uso.
011/11	Projeto de Lei nº 04/2011, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para a entidade do setor privado que especifica (Creche de Assistência a Nossa Criança).
012/11	Projeto de Lei nº 006/11, que concede isenção parcial do imposto predial e territorial urbano - IPTU, para os imóveis tombados no Município de Bauru.
013/11	Projeto de Lei nº 007/11, que cria o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Bauru - SP e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto Legislativo nº 1336, de 16 de junho de 2009, que denominou Nelson Delgado uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto Legislativo nº 1336, de 16 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada **NELSON DELGADO** a praça pública sem denominação oficial, localizada no Setor 04, Quadra 222, situada na confluência da Rua Vergílio Ramaciotti, quarteirão 07 com a Alameda Manoel Figueiredo, no loteamento denominado Parque São Geraldo.”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 07 de fevereiro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Presidente

LUIZ CARLOS BASTAZINI

1º Secretário

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A alteração proposta neste Projeto de Decreto Legislativo visa a atender a solicitação feita pelo Senhor Prefeito Municipal, tendo em vista que a numeração da quadra onde se localiza a praça constou no projeto original erroneamente como 231, sendo que a praça está localizada na Quadra 222.

Assim, solicitamos aos nobres Pares que aprovem a presente matéria.

Bauru, 07 de fevereiro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Presidente

LUIZ CARLOS BASTAZINI

1º Secretário

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

2º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de **ALTIVO MARTINS** a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua **ALTIVO MARTINS**, a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 13, no loteamento denominado Jardim Nova Marília, que tendo início na Avenida Projetada, entre os quarteirões 04 e 05, termina na Rua João Machado, quarteirão 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 07 de fevereiro de 2011.

NATALINO DAVI DA SILVA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Senhor Altivo Martins, faleceu aos 77 anos, vítima de insuficiência cardiorrespiratória – Bcp – miocardiopatia, em 06 de outubro de 2010. Era natural de Ponta Porã (MT), mas há 50 anos morava em Bauru, 14 deles no bairro Pousada da Esperança 2, na Rua Renato Rossi, quadra 3.

Altivo Martins era companheiro de Nanci Vescio, com quem teve três filhos: Altivo, Lucimara e Danieli, e nove netos. Teve também, outros quatro filhos: Luiz Carlos, Clélia, Augusto e Célia. Era filho de Ramão Martins e Brasília Martins. Ferreiro aposentado, exerceu durante muitos anos a função de manobrador de trens.

No bairro Pousada da Esperança 2, era uma pessoa muito conhecida, e um dos fundadores do “Projeto Formiguinha”, criado junto com a ONG Ação Comunitária Pousadense, no ano de 2003, pelos próprios moradores, na tentativa de suprir a inexistência de políticas públicas que contemplassem as crianças e jovens da região.

O projeto oferece práticas esportivas e agrega cerca de 80 jovens adolescentes. Se consolidou com a aquisição de um terreno para a construção da sede, a construção dela, e a cessação de um terreno por parte da Prefeitura Municipal com a construção de um campo de futebol.

Sempre trabalhou junto às lideranças do bairro para tentar suprir as necessidades da comunidade.

Bauru, 07 de fevereiro de 2011.

NATALINO DAVI DA SILVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Autoriza a doação de diversos bens da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Bauru.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Bauru autorizada a providenciar a doação dos bens móveis constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente Resolução, em favor da Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 2º - As Diretorias Administrativa e Financeira providenciarão, onde couber, antes da entrega dos bens, sua baixa patrimonial e contábil.

Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 07 de fevereiro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Presidente

LUIZ CARLOS BASTAZINI

1º Secretário

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os bens materiais constantes do documento anexo foram selecionados pela Diretoria Administrativa, por não serem mais utilizáveis pela Câmara Municipal, podendo assim ser doados à Prefeitura Municipal que deles dará uma destinação de uso mais adequada.

Assim, solicitamos aos Nobres Pares que aprovelem o presente Projeto de Resolução.

Bauru, 07 de fevereiro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Presidente

LUIZ CARLOS BASTAZINI

1º Secretário

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

2º Secretário

ANEXO I

Cd. Bem	Descrição do Bem	Valor Líquido
1550	APARELHO CD CARROSSEL TEAC MOD PA 2400	344,00
2315	Aparelho de Ar Condicionado 10000Btus 220V, Springer Carrier Silentia - p/ Sala do Alex	768,00
2400	Aparelho de Ar Condicionado CCX07 7500Btus 220V	579,00
1823	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split, 12000Btus, faz parte do 1824	550,00
2443	APARELHO HEADFONE EARSET	165,00
1912	APARELHO S/FIO PANASONIC PANASONIC	135,00
1586	Aparelho Telefônico Brasifone	25,00
1588	Aparelho Telefônico Brasifone	25,00
1589	Aparelho Telefônico Brasifone	25,00
1590	Aparelho Telefônico Brasifone	25,00
1591	Aparelho Telefônico Brasifone	25,00
1592	Aparelho Telefônico Brasifone	25,00
1394	Aparelho Telefônico Brasifone	25,00
1398	Aparelho Telefônico Brasifone	25,00
1400	Aparelho Telefônico Brasifone	25,00
1402	Aparelho Telefônico Brasifone	25,00
1836	Aparelho Telefônico CP-20 Pérola	28,00
1837	Aparelho Telefônico CP-20 Pérola	28,00
1838	Aparelho Telefônico CP-20 Pérola	28,00
1839	Aparelho Telefônico CP-20 Pérola	28,00
1840	Aparelho Telefônico CP-20 Pérola	28,00
1841	Aparelho Telefônico CP-20 Pérola	28,00
1842	Aparelho Telefônico CP-20 Pérola	28,00
1843	Aparelho Telefônico CP-20 Pérola	28,00
1844	Aparelho Telefônico CP-20 Pérola	28,00
1845	Aparelho Telefônico CP-20 Pérola	28,00
1663	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00
1664	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00
1665	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00
1666	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00
1667	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00
1668	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00
1669	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00
1670	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00
1671	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00
1672	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00
1673	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00
1675	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00
1676	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00

1677	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00	1729	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00
1679	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00	1730	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00
1682	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00	1731	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00
1683	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00	1036	Ar Condicionado Springer Mundial 7.500 BTUs	528,00
1684	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00	1705	Ar Condicionado York 18.000 BTUs	950,00
1685	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00	398	ARMARIO EM CEREJEIRA .88X.71-02 PORTAS	10,00
1688	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00	783	ARMARIO DE ACO PANDIN AP 404	100,00
1689	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00	1564	BANCADA EM FORMICA 1,35X2,15	665,00
1690	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00	1766	CADEIRA 04 PÉS VINHO/PRETO injetada	47,00
1691	APARELHO TELEFÔNICO MOD CP 20 INTELBRÁS	24,00	1767	CADEIRA 04 PÉS VINHO/PRETO injetada	47,00
1319	Aparelho Telefônico Premium	28,00	914	CADEIRA CICOPAL 2001 TEC GRENA - 831, c/ Braços e Rodas	50,00
1321	Aparelho Telefônico Premium	28,00	917	CADEIRA CICOPAL 2001 TEC GRENA - 831, c/ Braços e Rodas	50,00
1322	Aparelho Telefônico Premium	28,00	929	CADEIRA CICOPAL 2001 TEC GRENA - 831, c/ Braços e Rodas	50,00
1920	Aparelho Telefônico Premium	28,00	938	CADEIRA CICOPAL 2001 TEC GRENA SKI - 827, FIXA, COM BRAÇOS	40,00
1922	Aparelho Telefônico Premium	28,00	940	CADEIRA CICOPAL 2001 TEC GRENA SKI - 827, FIXA, COM BRAÇOS	40,00
1924	Aparelho Telefônico Premium	28,00	969	CADEIRA CICOPAL 2001 TEC GRENA SKI - 827, FIXA, COM BRAÇOS	70,00
1925	Aparelho Telefônico Premium	28,00	1614	CADEIRA DIGITADORA B. SISTEN ANDRIFLEX AZUL	125,00
1927	Aparelho Telefônico Premium	28,00	1596	CADEIRA GIR.RUNAPEL VERMELHA	57,00
1929	Aparelho Telefônico Premium	28,00	1267	CADEIRA GIRATORIA COR VINHO	96,00
1930	Aparelho Telefônico Premium	28,00	1268	CADEIRA GIRATORIA COR VINHO	96,00
1931	Aparelho Telefônico Premium	28,00	1270	CADEIRA GIRATORIA COR VINHO	96,00
1933	Aparelho Telefônico Premium	28,00	1867	CADEIRA MANACA C/ BRAÇO CINZA PLASTICO MARTINIQUE	18,90
1934	Aparelho Telefônico Premium	28,00	1871	CADEIRA MANACA C/ BRAÇO CINZA PLASTICO MARTINIQUE	18,90
1732	Aparelho Telefônico Premium	24,00	1875	CADEIRA MANACA C/ BRAÇO CINZA PLASTICO MARTINIQUE	18,90
2386	Aparelho Telefônico Premium - Fixo, Bege, Intelbras	27,00	1877	CADEIRA MANACA C/ BRAÇO CINZA PLASTICO MARTINIQUE	18,90
2387	Aparelho Telefônico Premium - Fixo, Bege, Intelbras	27,00	975	CADEIRA SECR. VINHO FIX TEC 2007 CICOPAL	30,00
2388	Aparelho Telefônico Premium - Fixo, Bege, Intelbras	27,00	1616	Complemento da estante da sala da presidência formica cinza	935,00
2389	Aparelho Telefônico Premium - Fixo, Bege, Intelbras	27,00	1330	COMPUTADOR PENTIUM	2.211,00
2391	Aparelho Telefônico Premium - Fixo, Bege, Intelbras	27,00	1817	CONGO BELTECH C/ MICROFONE SM 48	205,00
1733	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00	2242	COPIADORA DIGITAL XEROX MOD.S332	45.045,50
1735	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00	1279	ELEVADOR P/ DEFICIENTES FISICOS	14.000,00
1736	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00	2555	ESTABILIZADOR 300Va RCG MONOVOLT CINZA	31,00
1737	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00	1086	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1 KVA - MOD. E-100-C	58,95
1738	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00	1101	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1 KVA - MOD. E-100-C	58,95
1740	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00	1116	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1 KVA - MOD. E-100-C	58,95
1741	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00	863	ESTABILIZADOR VOLTAGEM	100,00
1742	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00			
1743	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00			
1745	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00			
1746	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00			
1747	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00			
1748	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00			
1725	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00			
1728	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUN	24,00			

853	ESTANTE CEREJEIRA (TRES CORPOS)	50,00
305	ESTANTE EM CEREJEIRA COM UMA DIVISORIA	50,00
1604	IMPRESSORA HP 610 C	378,00
1296	IMPRESSORA CANON BJC 4200	427,99
1299	IMPRESSORA CANON BJC 4200	427,99
1304	IMPRESSORA CANON BJC 4200	427,99
1600	Impressora HP 710C	470,00
2328	IMPRESSORA JATO TINTA HP 930 C	524,50
2342	IMPRESSORA JATO TINTA HP 930 C	524,50
2348	IMPRESSORA JATO TINTA HP 930 C	524,50
2354	IMPRESSORA JATO TINTA HP 930 C	524,50
2364	IMPRESSORA JATO TINTA HP 930 C	524,50
1182	LINKBUILDER FMS II 24 - PORT VINCULADO	
	A REDE DE INFORMATICA	2.000,00
1325	MAQUINA COPIADORA MINOLTA EP1050	8.898,00
385	MAQUINA ESCREVER ELETRONICA IBM BEGE	100,00
227	MAQUINA ESCREVER MANUAL OLIVETTI 514044	1,00
1501	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 233	1.390,00
1505	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 233	1.390,00
1508	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 233	1.390,00
1477	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 266	2.025,00
1479	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 266	2.025,00
1481	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 266	2.025,00
1486	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 266	2.025,00
1489	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 266	2.025,00
1490	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 266	2.025,00
1491	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 266	2.025,00
1493	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 266	2.025,00
1495	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 266	2.025,00
1496	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 266	2.025,00
1641	MICRO COMPUTADOR PENTIUM III 450 MHZ	2.395,00
1643	MICRO COMPUTADOR PENTIUM III 450 MHZ	2.395,00
1889	MICRO COMPUTADOR PENTIUM III 800 MHZ	
	/MONITOR/TECLADO MONOVOLT	2.019,50
1891	MICRO COMPUTADOR PENTIUM III 800 MHZ	
	/MONITOR/TECLADO MONOVOLT	2.019,50
2252	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV	4.497,00
2256	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV	4.497,00
2283	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV	4.763,46
1753	MICRO COMPUTADOR PENTIUM III 700 MHZ	2.933,27
2484	No Break SMS 650VA Manager Net++	270,00
2507	Nobreak SMS 600 Net Station SFX 115 c/ bateria	207,00
2542	No-break SMS 650VA Manager Net ++	364,00
2116	POLTRONA DIGITADOR GIRATÓRIA	

	RUNAPELAZUL	118,85
2124	POLTRONA DIGITADOR GIRATÓRIA	
	RUNAPELAZUL	118,85
2133	POLTRONA DIGITADOR GIRATÓRIA	
	RUNAPELAZUL	118,85
1808	POLTRONA DIRETOR C/ BRAÇO VINHO	
	injetada 04 pés ligados	110,00
1779	POLTRONA DIRETOR C/ PRANCHETA ,	
	VINHO Injetada	142,00
1786	POLTRONA DIRETOR C/ PRANCHETA ,	
	VINHO Injetada	142,00
2088	Poltrona Diretor com Braços e Rodas Azul Runapel	146,50
2067	Poltrona Diretor com Braços e Rodas Azul Runapel	153,80
2473	Poltrona Giratória em Couro Preto com Alavanca e Braço	850,00
2083	Poltrona Presidente com Braços e Rodas Azul Runapel	153,80
2064	Poltrona Presidente com Braços e Rodas Azul Runapel	153,80
1771	RACK C/ SUPORTE P/ CPU	182,00
1776	RÁDIO HT PORTÁTIL PRO 3150	860,00
1659	RECEPTOR DE TV 14" COM MONITOR SONY	
	TRINITRON	600,00
1816	SINTONIZADOR AM/FM DIGITAL injetada	300,00
2369	SUBWEFER PB 10 JBC	1.190,00
1066	SUPORTE P/ TV E VIDEO CASSETE	43,00
996	SUPORTE P/ TV E VIDEO CASSETE	30,00
2531	SUPORTE P/ TV, incorporado em obediência	
	ao Processo DA 03/004.	1,00
2298	SWITCH 3COM SUPERSTACK	5.291,40
2660	Telefone com fio Intelbras pleno grafite	31,90
1377	TELEFONE IBRATEL C/ CHAVE	24,00
1379	TELEFONE IBRATEL C/ CHAVE	24,00
2499	Telefone Sem Fio 2,4Ghz Preto - Siemens	229,90
995	VIDEO CASSETE 4 CABECAS	400,00
1065	VIDEO CASSETE PHILCO 8400/4 CABECAS	537,37
837	VIDEO CASSETE Sony SLVX 50 BR SERIE 852114	350,00

Editais e Avisos

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93
PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO DA 01/2011
CONVITE 01/2011**

**Objeto: Aquisição de mídias profissionais (fitas) para utilização da TV Câmara.
Decisão do Presidente: HOMOLOGA a licitação e ADJUDICA o objeto a empresa MV Vídeo Comércio e Serviços Ltda. – EPP.**

Data da decisão: 09 de fevereiro de 2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Praça Dom Pedro II, 1-50
Fone: 3235-0600**

Inscrições para curso de Teoria Musical da Secretaria Municipal de Cultura terminam nesta quinta

Termina nesta quinta-feira, 10/02, o período de inscrições para o Curso Preparatório de Teoria Musical oferecido pela Secretaria Municipal de Cultura, nas dependências do Automóvel Clube de Bauru.

O curso será coordenado pelos regentes da Banda e Orquestra Municipal, Roberto Vergílio Soares e Paulo Marcos Gomes Pereira, respectivamente.

A iniciativa da Secretaria, que já ocorre tradicionalmente há anos, em 2011 conta com uma novidade, que é o ensino de musicalização infantil.

Os interessados serão divididos em duas turmas. A turma A para os estudantes de 11 a 14 anos sem conhecimento musical e, de 11 a 15 anos com conhecimento musical. E a turma B para estudantes de 08 a 10 anos para o aprendizado de musicalização

infantil.

No ato da inscrição devem ser apresentados documentos de identidade (RG ou certidão de nascimento), comprovante de residência e declaração da escola.

Em casos de interessados desacompanhados de responsáveis maiores de 18 anos, além dos documentos acima citados, os mesmos devem apresentar uma autorização dos

pais ou responsáveis para a realização da inscrição e para frequentar o curso.

As inscrições devem ser feitas até esta quinta-feira, 10/02, no Automóvel Clube, na Praça Rui Barbosa, 1-23, das 14h às 17h.

As aulas serão às segundas e terças-feiras, das 14h00 às 16h00. As vagas são limitadas.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone 3212-1058.

Prefeitura Municipal recebe inscrições para diversos concursos

Até 25 de fevereiro, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, recebe inscrições referentes a Concursos para 14 cargos efetivos diferentes, sendo eles:

Especialista em Saúde – Nutricionista e **Especialista em Saúde** – Assistente Social: Pré-Requisito/Escolaridade: Ensino superior completo nas respectivas áreas. Inscrições: de 07/02 a 11/02

Técnico em Saúde – Técnico em Farmácia: Pré-Requisito/Escolaridade: Ensino Médio Completo e Conclusão de Curso Técnico em Farmácia ou Ensino Superior Completo em Farmácia. Inscrições: de 07/02 a 11/02

Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Tributário: Pré-Requisito/Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Técnico em Administração ou Técnico Jurídico ou Ensino Superior Completo de Contabilidade ou Administração ou Direito. Inscrições: de 07/02 a 11/02

Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Atendente: Pré-Requisito/Escolaridade: Ensino Fundamental Completo; Inscrições: de 07/02 a 11/02

Agente Educacional – Secretário de Escola: Pré-Requisito/Escolaridade: Ensino Médio Completo. Inscrições: de 14 a 18/02

Técnico em Saúde – Técnico em Imobilização Ortopédica: Pré-Requisito/Escolaridade: Ensino Médio

Completo e Formação Técnica na Área. Inscrições: de 14/02 a 18/02

Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia e Imagenologia: Pré-Requisito/Escolaridade: Ensino Médio Completo e Formação Técnica na Área. Inscrições: de 14/02 a 18/02

Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Orçamentário: Pré-Requisito/Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração ou Ensino Superior Completo de Contabilidade ou de Administração. Inscrições: de 14/02 a 18/02

Especialista em Construção Civil – Infraestrutura-Engenheiro Civil: Pré-Requisito/Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro CREA. Inscrições: de 14 a 18/02

Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Engenheiro de Segurança do Trabalho: Pré-Requisito/Escolaridade: Curso Superior Completo nas áreas de Engenharia, Arquitetura com Especialização na área de Engenharia de Segurança do Trabalho. Inscrições: de 21/02 a 25/02

Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico em Gestão de Convênios: Pré-Requisito/Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade em Administração ou

Técnico Jurídico ou Ensino Superior Completo de Contabilidade, Administração ou Direito

Inscrições: de 21/02 a 25/02

Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador: Pré-Requisitos/Escolaridade: Ensino Médio Completo

Inscrições: de 21/02 a 25/02

Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos: Pré-Requisito/Escolaridade: Ensino Médio Completo

Inscrições: de 21/02 a 25/02

Os valores das Taxas de Inscrição variam entre R\$ 15,00 (quinze reais) e R\$ 30,00 (trinta reais). Os salários vão de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), além de benefícios

(vale-refeição, vale-alimentação e vale transporte, sendo que o direito aos dois últimos depende da faixa salarial) com jornadas de trabalho que variam entre 24 (vinte e quatro) e 40 (quarenta) horas semanais.

Todos os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos completos na data de posse, possuir a escolaridade exigida de acordo com o cargo pleiteado, estar em dia com obrigações eleitorais, com o serviço militar no caso candidatos do sexo masculino, sem registros de antecedentes criminais entre outros.

Todos os editais completos podem ser acessados através do site da Prefeitura Municipal www.bauru.sp.gov.br – Link Concursos e na edição do Diário Oficial publicada no sábado (05/02).

Atendimento da Unidade de Saúde da Família da Vila São Paulo volta ao prédio de origem na segunda-feira -Nesta sexta, o atendimento encerra-se às 12 horas-

O atendimento referente aos usuários da Unidade de Saúde da Família que até o momento está sendo realizado nos espaços cedidos pelas igrejas localizadas na Rua José Bombini, qd 6, Vila São Paulo, será encerrado nesta sexta-feira (11/02), às 12h.

Na segunda-feira, 14/02, a partir das 7h, todos os serviços de atendimento médico e de rotina estarão disponíveis aos

usuários da USF, que fica na Rua Gaudêncio Piola, qd 4, Vila São Paulo.

O prédio interditado desde janeiro será liberado após ter passado por serviços de limpeza e descontaminação em virtude da invasão de pombos no local e outras ações, no sentido de impedir novas ocorrências desta natureza, além da pintura completa do local, serviço este realizado pela Secretaria Municipal de Obras.

Diário Oficial de Bauru